



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXVI - R\$ 0,30 - Nº 1708 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 25 DE MAIO DE 2021



**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Antonio Francisco Neto

Sebastião Faria
Vice-Prefeito

Rafael de Paiva
Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretária Municipal de Educação

Anderson de Souza
Secretário Municipal de Cultura

Rose Vilela
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

José Jerônimo Telles Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

Sergio Sodre da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria da Glória Borges Amorim
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Idosos e Direitos Humanos

João Batista dos Reis
Secretário da Guarda Municipal

Miguel Archanjo da Rosa
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Paulo José Barenco Pinto
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Cora Peixoto da Silva
Secretária Municipal de Planejamento,
Transparência e Modernização da Gestão

Erik de Souza Higino
Secretário Municipal de Fazenda

Arleuse Salotto
Procuradora Geral do Município

Gustavo Luiz Corrêa
Controladoria Geral do Município

Edvaldo Luiz Silva
Presidente da Empresa de
Processamentos de Dados de Volta Redonda

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Abimailton Pratti da Silva
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo Cezar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR

José Martins de Assis
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Carlos Macedo da Costa
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.684

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 4778, datada de 13 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo discriminados, para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, em substituição àqueles nomeados através do Decreto nº 16.583, com mandato até 23/setembro/2023:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA – FEVRE:

Titular: Márcia Regina da Silva Campos em substituição a Andriara Dias dos Santos, nomeada através do Decreto nº 16.583.

Suplente: Maria Aparecida da Cruz Silva em substituição Ana Cristina Garcia nomeada através do Decreto nº 16.583.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 20 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.685

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.866, de 3 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição àqueles nomeados através do Decreto nº 16.631, com mandato até 07/abril/2023:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO:

• Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão - SEPLAG:

Titular: Maria Helena Ferreira, em substituição a Claudio Luis Ramos de Oliveira Júnior.

Suplente: Fernando César Ferreira, em substituição a Caio Pinheiro Teixeira.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais nomeações do Decreto nº 16.631 de 05 de abril de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 20 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.686

Estabelece medidas restritivas e de segurança no combate do NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), no âmbito do Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.428 de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo do Estado de Calamidade Pública, reconhecido pela Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, até o dia 1º de julho de 2021;

CONSIDERANDO o ACORDO firmado pelo Município com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Ação Civil pública nº 006109-26.2020.8.19.0066, em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Volta Redonda;

CONSIDERANDO que, no referido acordo, compete ao Município elaborar relatório, semanal, contendo o diagnóstico da situação epidemiológica e manifestação técnica indicando as medidas não farmacológicas de restrição de circulação de pessoas e de isolamento social necessárias para a proteção a vida, e de prevenção ao contágio do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o parâmetro para a tomada de decisão quanto às atividades econômicas e sociais no âmbito do Município de Volta Redonda é a avaliação do cenário epidemiológico, o Mapa de Risco da Covid-19 divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde e a capacidade de resposta da rede de atenção à saúde do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, a contar de 20/05/2021, em caráter temporário, as medidas restritivas e de segurança, no âmbito do Município de Volta Redonda, visando o combate do NOVO CORONAVÍRUS enquanto vigorar a situação de emergência em saúde, em virtude da pandemia da COVID 19.

Art. 2º - Fica proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, vedada a utilização de praças, campos de futebol e áreas de lazer, para a realização de churrascos e consumação de bebidas alcoólicas.

Art. 3º - As atividades coletivas em espaços público e privado ficam assim definidas:

I - Permitidas, observados os devidos protocolos de segurança:

- práticas de atividades físicas e esportivas;
- visitação ao Zoológico Municipal, mediante prévio

agendamento, com a lotação máxima de 300 pessoas por período, manhã e tarde;

c) parques de diversões, respeitando o distanciamento social, com higienização dos equipamentos após o seu uso, por cliente.

II- Suspensas:

- a) casas de shows, espetáculos e boates;
- b) circos itinerantes, eventos, feiras típicas e promocionais.

Art. 4º - Ficam as atividades econômicas submetidas às regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto, observadas as seguintes condições:

I – Manter o ambiente com ventilação natural (portas e janelas), sendo permitido o uso de refrigeração artificial, desde que com portas e janelas abertas;

II – Manter distanciamento social, de no mínimo de 1,5 metro (um metro e meio), entre as mesas, respeitando a lotação máxima de quatro pessoas (do mesmo núcleo familiar), sendo vedado a permanência de pessoas em pé;

III – Manter a higienização constante de mesas e cadeiras após o uso;

IV – Manter sabonete líquido e toalha de papel em todos os banheiros, inclusive dos colaboradores;

V – Estabelecimentos que utilizarem carrinhos ou cestas de compras deverão higienizá-los após cada uso por cliente;

VI – Ficam proibidas as degustações;

VII – É obrigatória a higienização constante em “check-outs” e demarcação de piso para filas respeitando a distância recomendada de 1,5 metro (um metro e meio).

VIII – O uso de elevadores de uso coletivo, em prédios residenciais ou comerciais, terá restrição para 1 ou 2 integrantes do mesmo núcleo familiar, com absoluta prioridade para pessoas com deficiência física, gestantes e idosos.

§1º - Vedado o funcionamento de boates, discotecas e congêneres, assim como o funcionamento de pistas de dança, em bares, restaurantes e similares;

§2º - Permitido a execução de música ao vivo e som ambiente, em bares, restaurantes e similares, licenciados para esse fim.

§3º - Permitida realização de festas e congêneres, em estabelecimentos particulares ou alugados, com a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, sendo obrigatória a exigência de máscaras faciais para permanência nos referidos espaços;

§4º - Proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 24 horas, em todos os estabelecimentos comerciais.

§5º - Proibido o consumo e comércio de bebidas alcoólicas em vias e espaços públicos.

§6º - Os bares, restaurantes e congêneres ficam autorizados a funcionar, após o término dos horários estabelecidos nos anexos deste Decreto, somente nas modalidades drive-thru e delivery.

Art. 5º - Fica permitido o funcionamento de cinemas, respeitando os seguintes critérios:

I – Obrigatório o uso de máscaras durante todo o tempo de permanência no ambiente;

II – Deverá ser respeitado o limite de lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio), com lugares marcados;

III – O estabelecimento deverá apresentar laudo assinado

por engenheiro atestando a manutenção adequada dos equipamentos de climatização, que garanta a renovação do ar.

Art. 6º - O horário de funcionamento das feiras livres será de conformidade com o estabelecido no artigo 24 do Decreto 13.302, de 14 de agosto de 2014, sendo proibida a permanência em barracas, venda e uso de bebida alcoólica, devendo ser respeitado o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as barracas.

Art. 7º - Os clubes sociais e recreativos deverão manter as mesmas normas que os estabelecimentos citados neste Decreto, observando as seguintes determinações:

I – Fica vedada a utilização de saunas e outros ambientes que não permitam o distanciamento social;

II – Fica permitida a utilização de piscinas para a prática esportiva, desde que não gere aglomeração, e socialmente com até 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade;

III – Nas atividades esportivas e desportivas é obrigatório o uso de máscara anterior e posterior à atividade. Nas caminhadas, só será permitida a presença de pessoas em no máximo dupla, desde que sejam do mesmo convívio, mantendo o distanciamento mínimo de 4 (quatro) metros dos demais;

IV - Os estabelecimentos comerciais que funcionam dentro das sedes dos Clubes, cumprirão as regras restritivas previstas neste Decreto, com a mesma finalidade.

Parágrafo Único: As normas deste artigo se estendem ao uso de áreas comuns de lazer de condomínios, parques, praças públicas e áreas de lazer públicas e congêneres.

Art. 8º - As igrejas, templos e espaços religiosos de qualquer culto poderão funcionar respeitando os horários definidos no anexo deste Decreto, com as seguintes medidas:

I – Na entrada dos locais as pessoas terão acesso à higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento) sendo obrigatório o uso a todas as pessoas que ingressarem nos recintos de cultos, sem exceções;

II – Deverão ser mantidas abertas as portas e janelas;

III – As pessoas deverão sentar-se de forma alternada nas fileiras (bancos ou cadeiras) com bloqueio físico dos lugares não ocupados e distância mínima de 1,5m (um metro e meio);

IV – Tanto os dirigentes das reuniões religiosas e afins, quanto os integrantes das equipes de música e apoio manterão distância segura e, quando não forem usar microfone, deverão usar máscaras;

V – Os bebedouros de uso coletivo devem ser interditados à utilização;

VI – Higienização dos templos, igrejas e locais de culto, antes e após as reuniões religiosas e afins, com fixação de intervalo de 30 (trinta) minutos entre as celebrações;

VII – Demarcação nos corredores acerca dos lugares e controle para evitar filas e aglomerações;

VIII – As celebrações de cultos, missas, e afins devem ser realizadas mediante agendamento prévio dos participantes, de acordo com a capacidade de lotação do templo.

Art. 9º - O funcionamento das academias e estabelecimentos de prática de atividades físicas poderão funcionar com até 40% da capacidade de ocupação, com distanciamento de 1,5 metro entre os usuários e agendamento prévio, que deverá ser apresentado a fiscalização quando exigido, ficando o estabelecimento infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal.

I – Ficam suspensos os leitores biométricos para acesso dos alunos;

II – Fica proibida a utilização de bebedouros coletivos nas academias, estúdios ou congêneres, sendo permitida, aos alunos, a utilização de recipientes individuais com água;

III – Os aparelhos de climatização poderão permanecer ligados, devendo o estabelecimento manter as janelas abertas, privilegiando a ventilação natural.

Art. 10 - O funcionamento de salões de beleza, esmalterias, estética e similares deverá respeitar:

I – O funcionamento somente mediante agendamento, de forma a garantir a permanência de 1 (um) cliente por atendente;

II – As cadeiras deverão estar dispostas com espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesmas.

Art. 11 - Os coletivos de transporte somente poderão trafegar com passageiros sentados, se necessário por conta da demanda, a concessionária deverá disponibilizar maior número de horários e coletivos que viabilizem o cumprimento do Decreto.

§1º - Caberá ao Departamento de Fiscalização de Transporte da Secretaria Municipal de Transporte Urbano a averiguação do cumprimento das determinações, deste artigo, bem como, a imposição de sanções em caso de descumprimento.

§2º - Caberá à concessionária de serviço de transporte coletivo proceder a higienização contínua dos assentos e superfícies de contato dos coletivos além da dispensação de álcool 70% (setenta por cento), preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, aos usuários do serviço na entrada e na saída do coletivo.

§3º - Caberá à concessionária priorizar, quando possível, janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar.

Art. 12 - Fica permitido o funcionamento das instituições de ensino, preferencialmente de forma híbrida, com monitoramento dos casos suspeitos e confirmados, respeitando os protocolos de segurança e o Plano de Resposta Emergencial no contexto pandemia COVID-19, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (<https://www.portalvr.com>).

Parágrafo Único - Ficam autorizadas as Creches e pré-escolas, funcionarem com aulas na modalidade presencial, respeitando os protocolos estabelecidos pelo “Plano de Resposta Emergencial no contexto pandemia COVID-19”, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (<https://www.portalvr.com>);

Art. 13 – A servidora municipal gestante observará o disposto na Lei Federal 14.151, de 12 de maio de 2021, cabendo aos Secretários Municipais e Presidentes/Diretores das Entidades da Administração Indireta disponibilizar condições para a execução do seu trabalho à distância.

Art. 14 - A fiscalização quanto ao cumprimento das normas expedidas neste Decreto caberá à Guarda Municipal com auxílio da Polícia Militar e aos Órgãos de Fiscalização do Município, e as sanções pelo não cumprimento do mesmo, serão de acordo com as legislações vigentes.

Parágrafo Único: Para fins de fiscalização, será observada a atividade econômica exercida de fato pelo estabelecimento comercial, sujeitando o infrator à multa estabelecida na Lei Municipal 5.775, de 25 de março de 2021, que estabelece multa por infração às normas relativas ao combate à COVID-19 de 30,0 UFIVRES, correspondendo atualmente ao valor de R\$ 5.929,80 (cinco mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Art. 15 - A classificação de risco, com as respectivas

sinalizações de bandeiras, e a respectiva adequação das restrições do Decreto, serão atualizadas semanalmente, sempre às sextas feiras pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância em Saúde.

Parágrafo Único - Para fins de classificação de risco do Município, com a sinalização das bandeiras e posterior tomada de decisão, serão utilizadas a avaliação do cenário epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde.

Art. 16 – Ficam revogadas as disposições dos decretos municipais nº 16.559, 16.560, 16.576, 16.586, 16.629, 16.639 e 16.659 .

Art. 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 20 de maio de 2021.

Palácio 17 de Julho, 20 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.687

Exonera, a pedido, Diretor Administrativo do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH .

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 5.367, de 05/07/2017, 5.624 de 05/09/2019, e ainda o DecretoMunicipal nº 15.897 de 25/11/2019,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, a contar de 19 de maio de 2021, HALISON SILVA VITORINO, do cargo de Diretor Administrativo do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 19 de maio de 2021.

Palácio 17 de Julho, 20 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.688

Designa Diretor Administrativo do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH interinamente.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 5.367, de 05/07/2017, 5.624 de 05/09/2019, e ainda o DecretoMunicipal nº 15.897 de 25/11/2019,

DECRETA:

Art. 1º- Fica designado, a contar de 19 de maio de 2021, CARLOS MACEDO DA COSTA, Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV, para responder cumulativamente pela Diretoria Administrativa do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH, desta Municipalidade.

Art. 2º - Ficam revogados os Decretos nº 16.555 e 16.672.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 20 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.689

Reajusta os valores da tarifa dos Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 5477 de 10 de maio de 2018, e,

CONSIDERANDO, que face a pandemia do COVID-19 que ocasionou, por mais de uma vez, severas restrições de locomoções das pessoas e ainda das atividades econômicas no país e no Município que impactou diretamente também e serviço de transporte coletivo de passageiros;

CONSIDERANDO que diminuição na quantidade de passageiros utilizando o sistema, provoca desequilíbrio da própria planilha que estabelece o valor das tarifas preparada em período anterior a pandemia, tal afirmação é corroborada por posicionamento apresentado pelo Sr. Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e manifestação de fls. e seguintes do processo administrativo onde destaca que ainda vivemos um período em que vige as determinações de afastamento social;

CONSIDERANDO que o transporte público como serviço público é essencial para o funcionamento da sociedade como todo já que garante o acesso das pessoas a todas as suas atividades sejam de trabalho, lazer sendo o suporte para as atividades econômicas e gerais da vida moderna.

CONSIDERANDO a grave crise econômica que uma vez provocada pela pandemia atingiu os seguimentos da economia do país, inclusive o transporte;

CONSIDERANDO a responsabilidade da aplicação, no momento da variação real dos insumos que compõem a planilha de custos dos transportes, sob pena de inviabilizar a operacionalização dos sistema que se encontra desde 2017 com tarifa congelada buscando dentro da Legislação Municipal a solução para o caso;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 3.624 de 28 de dezembro de 2000 que alterou o Código Tributário Municipal, Lei Municipal 1.896 de 1984, em seu artigo 1º IV da nova redação ao artigo 147 § 3º do CTM e elege o IPCA – Índice de Preços ao consumidor ampliado como o indexador oficial do Município;

CONSIDERANDO ainda que as empresas permissionárias do Serviço Público de Transportes Coletivos de Passageiros, através do SINDPASS, órgão que representa as mesmas, apresentou documento intitulado “Tempo de Compromisso”, atendendo assim o que estabelece o artigo 284 inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O valor das passagens de transporte coletivo de passageiros do Município passa a ser de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos);

Art. 2º - O novo valor das tarifas passa a vigorar a partir de zero hora do dia 23 (vinte e três) de maio de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir desta data.

Palácio 17 de Julho, 21 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.694

Autoriza adiantamento para despesas extraordinárias e urgentes, na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que na Estrutura Administrativa desta Prefeitura existem órgãos que necessitam de tratamento diferenciado, no que se refere à realização de despesas, conforme previstas na Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, possui órgãos, como o Departamento de Máquinas e Veículos, que desenvolvem ações específicas que exigem ações imediatas e despesas urgentes, miúdas e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO que o Departamento de Máquinas e Veículos necessita, sistematicamente, adquirir materiais e realizar serviços de manutenção e reparos em veículos e máquinas essenciais à continuidade dos serviços daquele órgão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Infraestrutura a receber adiantamento, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a aquisição de materiais de consumo, outros serviços e encargos, a fim de cobrir despesas dos veículos e máquinas do Departamento de Máquinas e Veículos.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Palácio 17 de Julho, 25 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.693

Designa os Pregoeiros, Equipe de Apoio e integrantes da Comissão Permanente de Licitação do FMS, para conduzir, temporariamente, os Processos Licitatórios na modalidade pregão do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH .

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, e,

CONSIDERANDO que o município, de conformidade com o acordo formulado através da 5ª Vara Cível de Volta Redonda, processo nº 0012921-84.2020.8.19.0066, está retomando da gestão do Serviço Autônomo Hospitalar e da administração do Hospital São João Batista – HSJB;

CONSIDERANDO que, para a retomada das diversas ações administrativas e burocráticas daquele nosocômio, faz-se necessário a recomposição de sua equipe técnica, em especial daquelas responsáveis por procedimentos licitatórios,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, a contar 13 de maio de 2021, nos termos da Lei Federal nº 10520/2002 e do decreto 15.893 de 25 de novembro/2019, os servidores abaixo relacionados, pregoeiros do FMS, para exercerem temporariamente a função de Pregoeiro, nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH :

PREGOEIRO

Cláudio de Alcântara Neves
 Gabriel Ribeiro Figueiredo
 Fabiana Teodoro Figueira
 José Eduardo Coradine
 Maria Helena Miranda de Aragão
 Shenise Gomes Quintino Azevedo
 Milane da Rocha Modesto
 Bárbara Helena Bellei Teixeira
 Lúcia Helena Teodoro Rangel
 Luciana de Melo Nunes

Art. 2º - Delega competência aos Pregoeiros, para praticar atos previstos no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art.3º - Ficam designados os integrantes da Equipe de Apoio do FMS, abaixo descritos, para exercerem temporariamente a mesma função junto aos Pregoeiros do SAH, devendo ser colocados no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) servidores, entre os nomes descritos, para auxiliarem os pregoeiros durante as sessões de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, conforme as peculiaridades de cada objeto a ser licitado:

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Cláudio de Alcântara Neves
 José Eduardo Coradine
 Gabriel Ribeiro Figueiredo
 Maria Helena Miranda de Aragão
 Shenise Gomes Quintino Azevedo
 Fabiana Teodoro Figueira
 Bárbara Helena Bellei Teixeira
 Milane da Rocha Modesto
 Lúcia Helena Teodoro Rangel
 Luciana de Melo Nunes

Art. 4º - Ficam designados os integrantes da Comissão Permanente de Licitação do FMS, a contar de 13 de maio de 2021, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação do SAH , atribuindo-lhes a seguintes funções:

PRESIDENTE:

Fabiana Teodoro figueira

MEBROS:

Cláudio de Alcântara Neves
 José Eduardo Coradine
 Maria Helena Miranda de Aragão
 Shenise Gomes Quintino Azevedo
 Milane da Rocha Modesto
 Fabiana Teodoro Figueira

Bárbara Helena Bellei Teixeira
 Lúcia Helena Teodoro Rangel
 Gabriel Ribeiro Figueiredo

Parágrafo Único - Os Pregoeiros em caso de não estarem em suas respectivas atribuições, deverão constituir a Equipe de Apoio.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designar, através de Comunicado Interno, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio que irão auxiliar em cada Processo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de maio de 2021.

Palácio 17 de Julho, 24 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/21

Autoriza Servidor a receber adiantamento para despesas de natureza extraordinárias e/ou urgentes, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 16.694, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar LUCIANO PACHOALIN MATIAS DE OLIVEIRA, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo, serviços e encargos para ser utilizado em atendimento das necessidades do Departamento de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

SMI SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº 02.913.444/0001-43, tendo em vista os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 2104/2021, a fim de possibilitar o pagamento da despesa das Notas Fiscais conforme Ordens de Pagamentos especificados abaixo, referentes a aquisição de Óleo Diesel BS 500, conforme Pregão Eletrônico nº 045/2020, Contrato nº 015/2021 e Nota de Empenho nº 151/2021.

NOTA FISCAL	ORDEM DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
204941	445361	20.600,00
204944	445362	20.600,00

Volta Redonda, 24 de maio de 2021

Eng. José Jerônimo Teles Filho
 Secretário Municipal de Infraestrutura

COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº 02.913.444/0001-43, tendo em vista os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 2106/2021, a fim de possibilitar o pagamento da despesa das Notas Fiscais conforme Ordens de Pagamentos especificados

abaixo, referentes a aquisição de Óleo Diesel BS 10, conforme Pregão Eletrônico nº 045/2020, Contrato nº 016/2021 e Nota de Empenho nº 152/2021.

NOTA FISCAL	ORDEM DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
204940	445358	20.150,00
204943	445359	20.150,00

Volta Redonda, 24 de maio de 2021.

Eng. José Jerônimo Teles Filho
 Secretário Municipal de Infraestrutura

COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa VALE VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS EIRELI, CNPJ nº 00.336.903/0001-48, tendo em vista os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 3061/2021, a fim de possibilitar o pagamento da despesa das Notas Fiscais e conforme Ordens de Pagamentos especificados abaixo, referentes a aquisição de Urnas Mortuárias, conforme Pregão Eletrônico nº 086/2020, Contrato nº 024/2021 e Nota de Empenho nº 259/2021.

NOTA FISCAL	ORDEM DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
3764	445431	9.250,02
3766	445435	10.261,28
3776	445440	14.313,40
3801	445449	14.936,44

Volta Redonda, 24 de maio de 2021.

Eng. José Jerônimo Teles Filho
 Secretário Municipal de Infraestrutura

GEGOV SECRETARIA DE GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

PORTARIA Nº 036/21

Nomeia Fiscais de Contrato.

O Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental, no uso de duas atribuições,

RESOLVE:

1. Ficam nomeados os servidores DANIELLE BECKER BARBOZA BELONI, matrícula nº 392790, como Fiscal Titular e MARCELO DE SOUZA VIANA, matrícula nº 156760, como Fiscal Substituto, para atuarem como Fiscais no Contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 4078/2021, celebrado com a Empresa Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para a publicação de Editais.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Cumpra-se!

Volta Redonda, 24 de maio de 2021.

Carlos Macedo da Costa
 Secretário Municipal
 Gabinete de Estratégia Governamental

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 041/2021

O Município de Volta Redonda por meio do Gabinete de Estratégia Governamental - Processo: 4078/2021 - Objeto: contrato de prestação de serviços de publicação dos expedientes da contratante no diário oficial do estado do Rio de Janeiro - Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação - Empresa: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CNPJ nº 28.542.017/0001-90 - no valor de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais) - Dotação: 419945/2021 - 18.01.04.122.1001.4003.333903900000.0200 NE - 000432

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Proc. 1703/21 - SMMA - Com fulcro do art. 25, caput, da lei 8666/93 - Objeto: contratação de até 03 (três) cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com sede em Volta Redonda - RJ e formadas por pessoas físicas de baixa renda, preferencialmente inscritas no CadÚnico, valor anual estimado de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) correspondente a 1.728 toneladas/ano - Cooperativas: REICLAR /VR COOPERATIVA POPULAR DOS AGENTES DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - CNPJ: 11.169.403/0001-85; COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIF DE CATADORES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VR RJ FOLHA VERDE LTDA - CNPJ: 17.058.091/0001-19 e COOPERTIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE VOLTAREDONDA- CIDADE DOAÇO - CNPJ: 40.756.848/0001-60. Info: (24) 3339-9037 - Miguel Archanjo da Rosa - Autoridade Competente.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretaria do Gabinete de Estratégia Governamental, nos termos do

art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa relativa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de atos licitatórios, por tratar-se de relevante interesse público, sendo certo que o não pagamento efetivo acarretará na paralisação de essencial serviço, pelo inadimplemento do Município. Por esse motivo, justificamos a alteração da ordem cronológica para pagamento dos valores devidos, para que seja possível dar continuidade aos serviços realizados pelo contratado e que não haja desequilíbrio diante do decreto 15.242/2018 Art. 4º, XI e XII, considerando a necessidade e obrigação do município de prestar a publicidade e transparência a sociedade de todos os atos oficiais e licitatórios.

Fornecedor: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE VOLTA REDONDA

CNPJ: 11.779.005/0001-80

Serviço: Prestação de Serviço de publicação de editais, julgamentos e aviso de licitação em empresa jornalística circulação em todo estado do Rio de Janeiro Processo Administrativo: 300/2021

Nota: 3361 Ordem de Pagamento: 445238 Valor total: R\$ 644,04

Volta Redonda, 25 de maio de 2021

Carlos Macedo da Costa
 Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Proc. 16400/2020/SMEL Exclusivo MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de aparador de soco, aparador de chute - Empresa: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ 22.382.705/0001-53 - Valor: R\$ 1.290,00 (Hum mil duzentos e noventa reais) - Empresa: JOB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 37.656.644/0001-42 - Valor: 10.514,00 (dez mil quinhentos e quatorze reais) - Info: (24) 3339-9037 - Rosemari Machado Vilela - Autoridade Competente.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021 - SRP 012/2021

Proc. 14202/2019/STMU - Exclusivo: MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de Fita de Aço Inoxidável e Castanha/Braquete - Empresas: RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ: 11.819.860/0001-78 - Valor: R\$ 99.920,00 (noventa e nove mil e novecentos e vinte reais) - Info: (24) 3339-9037 - Paulo Jose Barenco Pinto - Ordenador de Despesas.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2021

Proc. 3430/2021 - SMI - Tipo: Menor preço global - Objeto: Reforma do mercado Popular, Volta Redonda/RJ - Empresa: ANA

M DA SILVA CONSTRUÇÕES E INSTALADORA DE PORTAS E JANELAS – CNPJ: 32.829.150/0001-07 – R\$ 359.720,45 (Trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) Info: (24) 3339-9037 – José Jerônimo Telles Filho - Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 005/2020- DESERTA

Proc. 8638/2018/SMI - tipo: Menor Preço global - Objeto: Obra de Juntas da Ponte Pequito Amorim – Reforma das Vedações ponte localizada na Av. Paulo de Frontin entre os Bairros Aterrados e Niterói – Volta Redonda/RJ - Info: (24) 3339-9037 – José Jerônimo Telles Filho - Autoridade Competente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 006/2021

Proc. 10297/2020 - SMI - Tipo: Menor preço global - Objeto: Obra Reforma do Complexo Esportivo do Aero Clube – Bairro Aero Clube - Empresa: ASUS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 15.609.021/0001-86 – R\$ 358.726,62 (Trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) Info: (24) 3339-9037 – José Jerônimo Telles Filho - Autoridade Competente.

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.24,II - LEI 8.666/93

PROCESSO	0208/2021
OBJETO	Contratação de serviço de manutenção e aquisição de acessórios para os imitanciómetros da Policlínica da Cidadania/SMS/PMVR
VALOR	R\$ 990,00
EMPRESA	AUDIOLÓGICO LAB CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
DATA	27/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24,II - LEI 8.666/93

PROCESSO	0208/2021
OBJETO	Contratação de serviço de manutenção e aquisição de acessórios para os imitanciómetros da Policlínica da Cidadania/SMS/PMVR
VALOR	R\$ 660,00
EMPRESA	SUELEN CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA DA SILVA VEIGA
DATA	27/04/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de soluções de nutrições parenterais para atender a Rede Assistencial da SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 155.827,80 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte sete reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101/2021/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa SS SOLUÇÕES

EM SAÚDE EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de soluções de nutrições parenterais para atender a Rede Assistencial da SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 484.170,12 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta reais e doze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101/2021/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa BASTOS & PASSOS INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga e manutenção em cartuchos de toners para atender toda a Rede da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 130.208,40 (cento e trinta mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0683/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa ASACOMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga e manutenção em cartuchos de toners para atender toda a Rede da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 14.112,00 (quatorze mil, cento e doze reais)

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0683/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa SONIA MARIA MALTA FERNANDES OLIVEIRAME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga e manutenção em cartuchos de toners para atender toda a Rede da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 70.164,54 (setenta mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0683/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa ÓTICA KAPRICHOS DE PIRAI LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lentes, armações para óculos, blue pad e estojo para atender a Ótica da Cidadania da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 73.549,50 (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0285/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lentes, armações para óculos, blue pad e estojo para atender a Ótica da Cidadania da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 385.202,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0285/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lentes, armações para óculos, blue pad e estojo para atender a Ótica da Cidadania da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0285/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa R. SILVA SOUZA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lentes, armações para óculos, blue pad e estojo para atender a Ótica da Cidadania da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 185.330,00 (cento e oitenta cinco mil, trezentos e trinta reais)

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0285/2020/SMS/PMVR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR torna público o adiamento “sine die” do Pregão Eletrônico nº 030/2021/FMS/SMS/PMVR, que versa no objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva, bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com mão de obra para atender os 06 (seis) grupos motor-gerador pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. – Pregoeiro: José Eduardo Cardoso Coradine

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR torna público o adiamento “sine die” do Pregão Eletrônico nº 034/2021/FMS/SMS/PMVR, que versa no objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática (computadores, servidor, rack, nobreak) e de licença perpétua de software para a implantação do sistema de Esus-ab nas Unidades Básicas de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. – Pregoeiro: José Eduardo Cardoso Coradine

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR REPUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR torna público o Pregão Eletrônico nº 026/2021/FMS/SMS/PMVR – Processo nº 0587/2021/FMS/SMS – Tipo menor preço – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Lavanderia Hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênicas-sanitárias adequadas, para atender à Secretaria Municipal de

Saúde/PMVR. – Data: 10/06/2020 às 09 horas – UASG: 926.850 –
 Edital: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br
 – Pregoeiro: José Eduardo Cardoso Coradine

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 029/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de dietas gerais, dietas especiais e dietas destinadas a pacientes internos adulto, infantil e acompanhantes, bem como funcionários plantonistas, em embalagens descartáveis, para atender a Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contar da data da emissão da Ordem de Serviço (19/02/2021).

VALOR TOTAL: R\$ 1.885.070,40 (hum milhão e oitocentos e oitenta e cinco mil e setenta reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4343.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 00213, de 19/02/2021), o valor de R\$ 1.885.070,40 (hum milhão e oitocentos e oitenta e cinco mil e setenta reais e quarenta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0238/2021/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 030/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: fornecimento de dietas gerais, dietas especiais e dietas destinadas a pacientes internos adulto, infantil e acompanhantes, bem como funcionários plantonistas, em embalagens descartáveis, para atender o Hospital Municipal Dr. Munir Rafful (HMMR) da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contar da data da emissão da Ordem de Serviço (19/02/2021).

VALOR TOTAL: R\$ 1.307.694,60 (hum milhão e trezentos e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4343.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 00214, de 19/02/2021), o valor de R\$ 1.307.694,60 (hum milhão e trezentos e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0238/2021/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de coletores de fezes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2021/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029/2021/SMS/PMVR

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 579/2021/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a RATIFICAÇÃO para o ato de dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da lei ora mencionada, em favor da empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, objetivando a aquisição emergencial de material de coleta de sangue à vácuo (tubos com citrato de sódio 3,2%), para atender o Laboratório Municipal, no valor total de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Volta Redonda/RJ, 24 de maio de 2021.

Maria da Conceição de Souza Rocha
 Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
 PREGAO ELETRÔNICO Nº 039/2021/FMS/SMS/PMVR

AVISO DE ADIAMENTO

O Município de Volta Redonda/RJ, através do FMS/SMS/PMVR, avisa aos interessados, para fins do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 039/2021, cujo objeto é o registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais especializados em Oftalmologia com capacidade de deslocar equipamentos e profissionais especializados para prestar atendimento de Consultas, Exames e Cirurgias de Catarata no município de Volta Redonda aos usuários do SUS, que **foi adiada para o dia 10 de junho de 2021 às 14h30min**. EDITAL: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br - UASG: 926.850. José Eduardo Cardoso Coradine - Pregoeiro

SMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA:

A Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa relativa ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA com a empresa OI SOLUÇÕES para suprir a demanda do município, considerando tratar-se de SERVIÇOS CONTINUADOS e de relevante razão de interesse público, de promover às necessidades operacionais e administrativas, pois é de vital importância para atender as exigências laborais para funcionamento da máquina pública de forma a possibilitar o atendimento aos serviços prestados à população.

COMUNICADO

Justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica, para pagamento de contrato continuado de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, pela empresa OI SOLUÇÕES, conforme processo administrativo nº 3194/2021, bem como mês de referência, valor e Ordem de Pagamento (OP), relacionados abaixo:

Referente a:	Valor	OP
Fevereiro/2021	R\$ 82.351,41	445379
Março/2021	R\$ 84.394,75	445381
		Total R\$ 166.746,16

Volta Redonda, 21 de maio de 2021.

Claudio dos Santos Franco
 Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 701/2021 - NOMEAR EUGENIO VIDAL BARBOZA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TECNICO II, DO(A) ASSESSORIA TECNICA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/PMVR A PARTIR DE 12/04/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NOARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 702/2021 - NOMEAR PATRICIA TEIXEIRA NUNES, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TECNICO II, DO(A) ASSESSORIA TECNICA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/PMVR A PARTIR DE 12/04/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NOARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 704/2021 - NOMEAR JORGE PAULINO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR CONSULTIVO II, DO(A) ASSESSORIA CONSULTIVA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMVR A PARTIR DE 16/03/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NOARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 705/2021 - EXONERAR EDINA DE LIMA DA SILVA, MATRICULA: 442453, DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO III, DO(A) ASSESSORIA TECNICA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/PMVR A PARTIR DE 01/05/2021 DE ACORDO

COM O PREVISTO NOARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 707/2021 - NOMEAR FRANCIANE SILVA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TECNICO III, DO(A) ASSESSORIA TECNICA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/PMVR A PARTIR DE 03/05/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NOARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 716/2021 - EXONERAR HERON GALDINO DE OLIVEIRA, MATRICULA: 454753, DO CARGO DE GERENTE II, DO(A) NUCLEO ESTRATEGICO POLITICAS PUBLICAS E QUALIDADE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMVRA PARTIR DE 27/04/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NOARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 717/2021 - CANCELAR PAGAMENTO DA GRATIFICACAO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE SAUDE DA FAMILIA II (GASF II), CONFORME ANEXO II, ITEM II, DA LEI MUNICIPAL Nº 5124/15 DE TATIANA ROCHA RODRIGUES BARCELO, MATRICULA: 420425, A CONTAR DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA 718/2021 - CONCEDER À TATIANA ROCHA RODRIGUES BARCELO, MATRICULA: 420425, CARGO ENFERMEIRO, GRATIFICACAO DE COORDENACAO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA (UBS, UBSF, SAD E COC's) (GCU) CONFORME ANEXO II, ITEM "X", DA LEI MUNICIPAL Nº 5124/15, A CONTAR DE 18 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA 721/2021 - EXONERAR CAMILA DIAS PEREIRA, MATRICULA: 437425, DO CARGO DE GERENTE II, DO(A) NUCLEO ESTRATEGICO POLITICAS PUBLICAS E QUALIDADE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMVR A PARTIR DE 30/04/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NOARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 722/2021 - NOMEAR LEONARDO FRANCINO MENEZES, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DO(A) NUCLEO ESTRATEGICO POLITICAS PUBLICAS E QUALIDADE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMVR A PARTIR DE 26/04/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NOARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 723/2021 - NOMEAR SANDRA HELENA DA COSTA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE II, DO(A) NUCLEO ESTRATEGICO POLITICAS PUBLICAS E QUALIDADE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMVRA PARTIR DE 26/04/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NOARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 724/2021 - NOMEAR TATIANE DE CARVALHO RODRIGUES, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE II, DO(A) NUCLEO ESTRATEGICO POLITICAS PUBLICAS E QUALIDADE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMVR A PARTIR DE 26/04/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NOARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 725/2021 - NOMEAR EDUARDO NASCIMENTO OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DO(A) NUCLEO ESTRATEGICO POLITICAS PUBLICAS E QUALIDADE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMVR A PARTIR DE 03/05/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NOARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 726/2021 - NOMEAR CARLOS ALBERTO VIANA, MATRICULA: 455261, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DO(A) JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/PMVR A PARTIR DE 19/04/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NOARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 727/2021 - DISPENSAR, A PEDIDO, POLIANA HENRIQUES DA SILVA, MATRICULA: 387290, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DIRETOR, DO(A) DEPARTAMENTO DE IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/PMVR A PARTIR DE 03/05/2021.

PORTARIA 728/2021 - EXONERAR CARLOS GOMES DE

OLIVEIRA, MATRÍCULA: 419382, DO CARGO DE GERENTE III, DO SETOR GERAL DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DA DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/PMVRA PARTIR DE 01/05/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 730/2021 - NOMEAR PEDRO HENRIQUE MACIEL DA SILVEIRA FERKO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, DO(A) ASSESSORIA TÉCNICA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHERES IDOSOS E DIREITOS/PMVRA PARTIR DE 03/05/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 731/2021 - NOMEAR LUANNA CAROLYNE DUARTE DE SALES, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, DO(A) ASSESSORIA TÉCNICA DO(A) GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL/PMVRA PARTIR DE 03/05/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 732/2021 - DESIGNAR, MARIA JOSÉ LAZARONE, MATRÍCULA Nº 343331, A CONTAR DE 01/01/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL DA E.M. GRACIEMA COURA, ATRIBUINDO-LHE GDG-1, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5423/2017.

PORTARIA 733/2021 - CANCELAR GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA II (GASF II), CONFORME ANEXO II, ITEM II, DA LEI MUNICIPAL Nº 5124/15, A CONTAR DE 31 DE MARÇO DE 2021, DE GILCILENE DA SILVEIRA RIBEIRO, MATRÍCULA: 420115.

PORTARIA 734/2021 - CONCEDER À GILCILENE DA SILVEIRA RIBEIRO, MATRÍCULA: 420115, CARGO ENFERMEIRO, GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (UBS, UBSF, SAD E COC's) (GCU) CONFORME ANEXO II, ITEM "X", DA LEI MUNICIPAL Nº 5124/15, A CONTAR DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA 743/2021 - NOMEAR CÍCERO BALBI SILVA, MATRÍCULA 455334, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DO(A) DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIO DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E FOMENTO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/PMVRA PARTIR DE 03/05/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 745/2021 - NOMEAR THAYNA TEMPONI DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 455547, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, DO(A) ASSESSORIA TÉCNICA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/PMVRA PARTIR DE 06/05/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 746/2021 - DESIGNAR, CHRISTIANNE DE ANDRADE BENTO, MATRÍCULA Nº 300861, A CONTAR DE 01/04/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL DA E.M. PROFº PAULO FREIRE ATRIBUINDO-LHE GDG-2, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5423/2017.

PORTARIA 747/2021 - DISPENSAR SANDRO ARAUJO DO CARMO, MATRÍCULA: 365246, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE A, DO(A) CHEFIA DE GABINETE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVRA PARTIR DE 10/05/2021.

PORTARIA 748/2021 - NOMEAR ALINE ALVES DE MENEZES, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III, DO(A) ASSESSORIA TÉCNICA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/PMVRA PARTIR DE 07/05/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 757/2021 - DESIGNAR, JAQUELLINE DE SOUZA CRUZ CARVALHO, MATRÍCULA Nº 375071, A CONTAR DE 01/02/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ADJUNTA DA E.M. JOHN KENNEDY, ATRIBUINDO-LHE GDA-1, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5423/2017.

PORTARIA 758/2021 - NOMEAR ARNALDO RIBEIRO GOMES VIEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE II, DO(A) NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVRA PARTIR DE 05/04/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 759/2021 - NOMEAR JULIANA DE ALMEIDA SILVA SAMPAIO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, DO(A) ASSESSORIA TÉCNICA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHERES IDOSOS E DIREITOS/PMVRA PARTIR DE 10/05/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 760/2021 - NOMEAR CARLOS AUGUSTO SANTOS DA CONCEIÇÃO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, DO(A) ASSESSORIA TÉCNICA DO(A) GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL/PMVRA PARTIR DE 04/05/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 763/2021 - DESIGNAR, MARILÚCIA DUTRA SILVEIRA, MATRÍCULA Nº 300454, A CONTAR DE 03/05/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL DA E.M. GRACIEMA COURA, ATRIBUINDO-LHE GDG-3, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5423/2017.

PORTARIA 764/2021 - DISPENSAR, ALEXANDRE MAGNO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 180785, A CONTAR DE 03/05/2021, DA FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL DA E.M. GRACIEMA COURA, SÍMBOLO GDG-3, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5423/2017.

PORTARIA 767/2021 - CANCELAR PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA II (GASF II), CONFORME ANEXO II, ITEM II, DA LEI MUNICIPAL Nº 5124/15, DE CAMILLA DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA: 420883, A CONTAR DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA 768/2021 - CONCEDER À CAMILLA DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA: 420883, CARGO ENFERMEIRO, GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (UBS, UBSF, SAD E COC's) (GCU) CONFORME ANEXO II, ITEM "X", DA LEI MUNICIPAL Nº 5124/15, A CONTAR DE 23 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA 771/2021 - NOMEAR DAYSE MARA DA SILVA OLIVEIRA CABRAL, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DO(A) NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVRA PARTIR DE 04/05/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 773/2021 - NOMEAR JORGE VITÓRIO CUSIELO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II, DO(A) NÚCLEO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO(A) GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL/PMVRA PARTIR DE 04/05/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 774/2021 - NOMEAR CHARLLES CARLOS VIEIRANETO, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE II, DO(A) NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVRA PARTIR DE 10/05/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 775/2021 - DESIGNAR CRISTINA MACHADO VALERIO PORTO, MATRÍCULA: 160717, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE D, DO(A) SETOR DE PROTOCOLO DO(A) DIVISÃO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DO(A) DEPARTAMENTO DA DIVISÃO ATIVA DO(A) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PMVRA PARTIR DE 01/01/2021.

PORTARIA 777/2021 - NOMEAR RODRIGO DA SILVA CARLOS, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III, DO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMVRA PARTIR DE 01/05/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 781/2021 - NOMEAR SIDNEI ROSA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR II, DO(A) DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE TRANSITO DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR/PMVRA PARTIR DE 05/05/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 783/2021 - CANCELAR O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (UBS, UBSF, SAD E COC's) (GCU) CONFORME ANEXO II, ITEM "X", DA LEI MUNICIPAL Nº 5124/15, DE ANA BEATRIZ DOS REIS RODRIGUES NUNES, MATRÍCULA: 409219, A CONTAR DE 01 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA 795/2021 - CANCELAR PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (UBS, UBSF, SAD E COC's) (GCU) CONFORME ANEXO II, ITEM "X", DA LEI MUNICIPAL Nº 5124/15, DE RENATA VASQUEZ MOLINA, MATRÍCULA: 419753, A CONTAR DE 01 DE MAIO DE 2021.

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

Claudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 39/2021 - CANCELAR PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE DE SAÚDE BUCAL I (GSB I), CONFORME ANEXO II, ITEM "IX", DA LEI MUNICIPAL Nº 5124/15, DE CLAUDIA CHRISTINA RODRIGUES GONZAGA, MATRÍCULA: 351539, CARGO ODONTÓLOGO, A CONTAR DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA 40/2021 - CANCELAR PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE DE SAÚDE BUCAL I (GSB I), CONFORME ANEXO II, ITEM "IX", DA LEI MUNICIPAL Nº 5124/15, DE LEANDRO SALVARANI CABRAL, MATRÍCULA: 304760, CARGO ODONTÓLOGO, A CONTAR DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA 41/2021 - CANCELAR PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE DE SAÚDE BUCAL I (GSB I), CONFORME ANEXO II, ITEM "IX", DA LEI MUNICIPAL Nº 5124/15, DE ROBERTA PAES ALMADA, MATRÍCULA: 229180, CARGO ODONTÓLOGO, A CONTAR DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA 42/2021 - CANCELAR PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE DE SAÚDE BUCAL I (GSB I), CONFORME ANEXO II, ITEM "IX", DA LEI MUNICIPAL Nº 5124/15, DE AUGUSTO MODESTO INACIO, MATRÍCULA: 229202, CARGO ODONTÓLOGO, A CONTAR DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA 43/2021 - CANCELAR PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE DE SAÚDE BUCAL I (GSB I), CONFORME ANEXO II, ITEM "IX", DA LEI MUNICIPAL Nº 5124/15, DE JOSE MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, MATRÍCULA: 220302, CARGO ODONTÓLOGO, A CONTAR DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA 190/2021 - DESIGNAR, ROSELY DA SILVA OLIVIERA, MATRÍCULA Nº 436356, A CONTAR DE 01/02/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ADJUNTA DA C.M.E.I. PROF. MÁRIO DE JESUS PALHETA, ATRIBUINDO-LHE GDA-1, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5423/2017.

PORTARIA 194/2021 - DESIGNAR, ANDREA ARAUJO BICALHO GUERRA, MATRÍCULA Nº 287326, A CONTAR DE 01/02/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ADJUNTA DA E.M. JOHN KENNEDY, ATRIBUINDO-LHE GDA-1, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5423/2017.

PORTARIA 198/2021 - DESIGNAR, CHRISTIANE DE FÁTIMA

S. C. VALENTIM, MATRÍCULA Nº 353655, A CONTAR DE 03/02/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ADJUNTA DO C.M.E.I. BALÃOZINHO VERMELHO, ATRIBUINDO-LHE GDA-1, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5423/2017.

PORTARIA 244/2021 - NOMEAR FLAVIO COSTA TEIXEIRA, MATRÍCULA: 349771, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DO(A) DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS DO(A) DEPARTAMENTO DE IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/PMVR A PARTIR DE 01/01/2021.

PORTARIA 356/2021 - DESIGNAR, BRUNA APARECIDA FORÊNCIO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 284084, A CONTAR DE 01/02/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ADJUNTA DO C.M.E.I. BEM-ME-QUER, ATRIBUINDO-LHE GDA-1, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5423/2017.

PORTARIA 565/2021 - NOMEAR VANDERLEI OLIVEIRA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DO(A) NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR A PARTIR DE 08/04/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 579/2021 - CONCEDER À MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 425249, LOTAÇÃO EM EQUIPE DE SAD II (GSAD II) CONFORME ANEXO II, ITEM VII, DA LEI MUNICIPAL Nº 5124/15, A CONTAR DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA 580/2021 - CONCEDER À FRANCIELE APARECIDA DA SILVA SOARES, MATRÍCULA: 424773, CARGO FISIOTERAPEUTA, GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE DE SAD II (GSAD II) CONFORME ANEXO II, ITEM VII, DA LEI MUNICIPAL Nº 5124/15, A CONTAR DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA 581/2021 - CONCEDER À ANA MARIA CANDIDO, MATRÍCULA: 409812, CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE SAD III (GSAD III) CONFORME ANEXO II, ITEM VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 5124/15, A CONTAR DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA 582/2021 - CONCEDER À LETICIA SILVA DIOGO, MATRÍCULA: 430633, CARGO NUTRICIONISTA, GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE DE SAD II (GSAD II) CONFORME ANEXO II, ITEM VII, DA LEI MUNICIPAL Nº 5124/15, A CONTAR DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA 593/2021 - CONCEDER À GERMANA OLIVEIRA GONCALVES DA SILVA, MATRÍCULA: 419346, CARGO ENFERMEIRO, GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA II (GASF II), CONFORME ANEXO II, ITEM II, DA LEI MUNICIPAL Nº 5124/15, A CONTAR DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA 594/2021 - CONCEDER À MAYARA MACHADO RODRIGUES, MATRÍCULA: 420336, CARGO ENFERMEIRO, GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA II (GASF II), CONFORME ANEXO II, ITEM II, DA LEI MUNICIPAL Nº 5124/15, A CONTAR DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA 651/2021 - DISPENSAR, VALÉRIA AUGUSTA FRANCO DE CARVALHO COELHO, MATRÍCULA Nº 184608, A CONTAR DE 01/01/2021, DA FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL DA E. M. DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU, SÍMBOLO GDG-3, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5423/2017.

PORTARIA 652/2021 - DESIGNAR, MÁRCIO HENRIQUE DE PAULA CARVALHO, MATRÍCULA Nº 301949, A CONTAR DE 01/01/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL DA E. M. DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU, ATRIBUINDO-LHE GDG-3, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5423/2017.

PORTARIA 656/2021 - DISPENSAR EDSON BENEDITO TEIXEIRA, MATRÍCULA: 274070, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE A, DO(A) SETOR PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DO(A) DIVISÃO DE ÁREA TÉCNICA DO(A) DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR A PARTIR DE 28/02/2021.

PORTARIA 657/2021 - DESIGNAR EDSON BENEDITO

TEIXEIRA, MATRÍCULA: 274070, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE A, DO(A) SETOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DO(A) DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR/PMVR A PARTIR DE 01/03/2021.

PORTARIA 658/2021 - DISPENSAR GETULIO DE SOUZA MARTINS, MATRÍCULA: 097322, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE A, DO(A) DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS DO(A) DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR A PARTIR DE 28/02/2021.

PORTARIA 659/2021 - DESIGNAR GETULIO DE SOUZA MARTINS, MATRÍCULA: 097322, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE A, DO(A) SETOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVÍDU DO(A) DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR/PMVR A PARTIR DE 01/03/2021.

PORTARIA 660/2021 - DISPENSAR JOAO FAGUNDES, MATRÍCULA: 123625, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE A, DO(A) SETOR DE CADASTRO E CONTROLE LOTACIONAL DO(A) DIVISÃO DE GESTÃO DO TRABALHO DO(A) DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR A PARTIR DE 28/02/2021.

PORTARIA 661/2021 - DESIGNAR JOAO FAGUNDES, MATRÍCULA: 123625, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE A, DO(A) DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO(A) DEPARTAMENTO CONSULTIVO DO(A) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PMVR A PARTIR DE 01/03/2021.

PORTARIA 662/2021 - DESIGNAR PAULO BANDEIRA DE ANDRADE FILHO, MATRÍCULA: 81990, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE A, DO(A) DIVISÃO DE RECURSOS E PROCESSOS DO(A) DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR A PARTIR DE 01/01/2021.

TORNAR SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ACIMA NA FUNÇÃO DE CHEFE C, DO SETOR DE FREQUÊNCIA E FÉRIAS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR.

PORTARIA 664/2021 - NOMEAR GILMARA LIMA SPIS, MATRÍCULA 455032, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I, DO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMVR A PARTIR DE 01/04/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 665/2021 - EXONERAR ROSILENE MARIA PISANESCHI MARTINHO, MATRÍCULA: 452629, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II, DO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR A PARTIR DE 01/04/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 666/2021 - NOMEAR ROSILENE MARIA PISANESCHI MARTINHO, MATRÍCULA: 452629, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I, DO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMVR A PARTIR DE 01/04/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 668/2021 - PRORROGAR, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES LIVIA DE SOUZA PASCHOAL, MATRÍCULA: 384240 NO PERÍODO DE: 02/05/2021 A 30/07/2021 REFERENTE A 90 DIAS, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 152, INCISO VII C/CARTIGO 172 1 DA LEI MUNICIPAL 1931/84.

PORTARIA 669/2021 - NOMEAR NIVALDO DE OLIVEIRA MOURA, MATRÍCULA: 453277, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, DO(A) ASSESSORIA TÉCNICA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR A PARTIR DE 22/03/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N. 431/2021.

PORTARIA 670/2021 - NOMEAR VALDILINO DE OLIVEIRA MOURA, MATRÍCULA: 453269, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, DO(A) ASSESSORIA TÉCNICA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR A PARTIR DE 22/03/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N. 430/2021.

PORTARIA 672/2021 - NOMEAR ONICIO ZAMBOTI JUNIOR, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR II, DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA PARA MOBILIDADE DO DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/PMVR A PARTIR DE 19/04/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 679/2021 - APLICAR A PENALIDADE DE REPREENSÃO POR TER TRANSGREDIDO OS ÍTENS 07, 31, 92, 93 E 109 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL 1721/84 (REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GM), TENDO COMO CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE O QUE PREVÊ O ARTIGO 16, INCISO I E AGRAVANTE NO QUE PREVÊ O ARTIGO 17, INCISOS II, III E VI, LETRAS "a" E "c" DO JÁ CITADO DECRETO, COMBINADO COM O ARTIGO 72, INCISOS VI E XII DA LEI MUNICIPAL 1931/84 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA).

PORTARIA 682/2021 - DISPENSAR MARCELA JACOMELO GOMES DE ARAUJO, MATRÍCULA: 401145, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA GERENTE C, DO(A) DIVISÃO DE RECRUTAMENTO SELEÇÃO E REGISTRO DO(A) DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR A PARTIR DE 30/04/2021.

PORTARIA 683/2021 - DESIGNAR ISABELLA DA SILVA MOTTA DE BRITO, MATRÍCULA: 403342, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GERENTE C, DO(A) DIVISÃO DE RECRUTAMENTO SELEÇÃO E REGISTRO DO(A) DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR A PARTIR DE 01/05/2021.

PORTARIA 686/2021 - CONCEDER À LUCIA HELENA FERNANDES PIMENTEL, MATRÍCULA: 224928, GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE DE NASF II (GNASF II), CONFORME ANEXO II, ITEM "V", DA LEI MUNICIPAL Nº 5124/15, A CONTAR DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA 690/2021 - DESIGNAR, ISABELA LEAL DE BARROS, MATRÍCULA Nº 371840, A CONTAR DE 01/02/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ADJUNTA DA E.M. PERNAMBUCO, ATRIBUINDO-LHE GDA-1, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5423/2017.

PORTARIA 691/2021 - DESIGNAR, ELIANE DE FREITAS MIRANDA, MATRÍCULA Nº 204595, A CONTAR DE 01/01/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ADJUNTA DA C. M. ELZABERTAZZO DE ALBUQUERQUE E LIMA, ATRIBUINDO-LHE GDA-1, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5423/2017.

PORTARIA 692/2021 - DESIGNAR, CLÁUDIA GONÇALVES LACERDA ALMICO, MATRÍCULA Nº 299456, A CONTAR DE 02/04/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL DA C.M. MAHATMA GANDHI, ATRIBUINDO-LHE GDG-1, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5423/2017.

PORTARIA 693/2021 - DISPENSAR, MONICA DE SOUZA SANTOS, MATRÍCULA Nº 229008, A CONTAR DE 02/04/2021, DA FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL DA C.M. MAHATMA GANDHI, SÍMBOLO GDG-1, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5423/2017.

PORTARIA 3528/2020 - EXONERAR, A PEDIDO, SILVANIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 332631, DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA. A CONTAR DE 03/11/2020.

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

Claudio dos Santos Franco
 Secretário Municipal de Administração

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

PORTARIA-P. Nº 85/2021 - SMA

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, a servidora ADRIANE BARROS TARANTO DINIS, matrícula 180866, no cargo de Docente II, nível GMA-11, 15ª referência, em conformidade com, § 1º, inciso III combinado com os § 3º e § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e com o artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 14886/2020. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.195,34. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

R\$ 1.239,58 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;

R\$ 388,68 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;

R\$ 107,96 7,5% Gratificação de Nível Superior- artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal nº 1.931/1984;

R\$ 259,12 18% de Gratificação de Regência de Classe-artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/1.995;

R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;

R\$ 2.195,34 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 14886/2020.

Volta Redonda, 20 de abril de 2021.

Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 828/2021 - SMA

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, a servidora ANAPAULA CORREADE OLIVEIRACOEELHO, matrícula 204323, no cargo de Docente II, nível GMA-11, 14ª referência, em conformidade com, § 1º, inciso III combinado com os § 3º e § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e com o artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 18650/2020. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.314,09. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de abril de 2021.

R\$ 1.206,75 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;

R\$ 379,82 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;

R\$ 105,50 7,5% Gratificação de Nível Superior- artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal nº 1.931/1984;

R\$ 422,02 30% de Gratificação de Regência de Classe-artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/1.995;

R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;

R\$ 2.314,09 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 18650/2020.

Volta Redonda, 17 de maio de 2021.

Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 826/2021 - SMA

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com proventos integrais, a contar de 26 de abril de 2021, o servidor, BENEDITO DOS SANTOS, matrícula 200271, no cargo de Guarda Municipal, nível GO4A6, 14ª referência, em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III e § 3º da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, combinado com o artigo 36 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 3929/2021.

R\$ 1.150,00 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;

R\$ 364,50 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;

R\$ 1.080,00 = 80% Gratificação de Risco de Vida – artigo 1º da Lei Municipal nº 3.252/96 e artigo 1º do Decreto nº 6.806/96;

R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;

R\$ 2.794,50 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 3929/2021.

Volta Redonda, 17 de maio de 2021.

Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 703/2021 - SMA

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com proventos integrais, a contar de 20 de março de 2021, o servidor, CLAUDIO VALENTE VIANA, matrícula 96776, no cargo de Odontólogo, nível GUS-27, 16ª referência, em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III e § 3º da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, combinado com o artigo 36 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 695/2021.

R\$ 3.701,88 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;

R\$ 1.170,56 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;

R\$ 585,28 = 15% Gratificação de Nível Superior- artigo 124 inciso II, § 1º e 128 da Lei Municipal nº 1.931/1984;

R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;

R\$ 5.657,72 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 695/2021.

Volta Redonda, 30 de abril de 2021.

Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA - P. Nº 485/2021-SMA

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com proventos integrais, a contar de 01 de fevereiro de 2021, a servidora, KELLY CRISTINA

PEREIRA MEIRELES SCHUWARTE, matrícula 181331, no cargo de Docente II, nível GMA-11, 15ª referência, de conformidade com o § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, combinado com os artigos, 61 e 67 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 14782/2020.

R\$ 1.206,75 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;

R\$ 379,82 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;

R\$ 105,50 = 7,5% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal nº 1.931/1984;

R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;

R\$ 1.892,07 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 14782/2020.

Volta Redonda, 29 de abril de 2021.

Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 841/2021 - SMA

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, a servidora MARIA CHRISTINA DE LIMA, matrícula 224057, no cargo de Docente II, nível GMA-11, 13ª referência, em conformidade com, § 1º, inciso III combinado com os § 3º e § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e com o artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 1402/2021. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.271,89. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de abril de 2021.

R\$ 1.206,75 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;

R\$ 337,62 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;

R\$ 105,50 7,5% Gratificação de Nível Superior- artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal nº 1.931/1984;

R\$ 422,02 30% de Gratificação de Regência de Classe-artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/1.995;

R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;

R\$ 2.271,89 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 1402/2021.

Volta Redonda, 18 de maio de 2021.

Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 710/2021 - SMA

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o servidor RICARDO PEREIRA, matrícula 175420, no cargo de Docente II, nível GMA-11, 15ª referência, em conformidade com, § 1º, inciso III combinado com os § 3º e § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e com o artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 13764/2020. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no

valor total de R\$ 2.313,82. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de março de 2021.

R\$ 1.206,75 = Vencimento Base – Lei Municipal n.º 5.163/2015;
 R\$ 379,82 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
 R\$ 422,02 = 30% de Gratificação de Regência de Classe-artigo 42 da Lei Municipal n.º 3.250/1.995;
 R\$ 105,23 = 7,5% Gratificação de Nível Superior- artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal n.º 1.931/1984;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal n.º 3.750/2002;
 R\$ 2.313,82 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 13764/2020.

Volta Redonda, 03 de maio de 2021.

Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 840/2021 - SMA

Aposenta Servidor
 O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, a servidora STELA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 228460, no cargo de Docente II, nível GMA-11, 13ª referência, em conformidade com, § 1º, inciso III combinado com os § 3º e § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, alterado pela Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, e com o artigo 61, inciso V da Lei Municipal n.º 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 18727/2020. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.271,89. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de abril de 2021.

R\$ 1.206,75 = Vencimento Base – Lei Municipal n.º 5.163/2015;
 R\$ 337,62 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
 R\$ 105,50 = 7,5% Gratificação de Nível Superior- artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal n.º 1.931/1984;
 R\$ 422,02 = 30% de Gratificação de Regência de Classe-artigo 42 da Lei Municipal n.º 3.250/1.995;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal n.º 3.750/2002;
 R\$ 2.271,89 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 18727/2020.

Volta Redonda, 18 de maio de 2021.

Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 624/2021 - SMA

Aposenta Servidor
 O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o servidor TARCISO AUGUSTO GUIMARAES BARBOSA, matrícula 182591, no cargo de Docente I, nível GM-21, 15ª referência, em conformidade com, § 1º, inciso III combinado com os § 3º e § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, alterado pela Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, e com o artigo 61, inciso V da Lei Municipal n.º 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 1874/2021. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.808,27. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de março de 2021.

R\$ 1.432,73 = Vencimento Base – Lei Municipal n.º 5.163/2015;
 R\$ 440,83 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
 R\$ 489,81 = 30% de Gratificação de Regência de Classe-artigo 42 da Lei Municipal n.º 3.250/1.995;
 R\$ 244,90 = 15% Gratificação de Nível Superior- artigo 124 inciso II, § 1º e 128 da Lei Municipal n.º 1.931/1984;
 R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal n.º 3.750/2002;
 R\$ 2.808,27 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 1874/2021.

Volta Redonda, 06 de maio de 2021.

Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco
 Secretário Municipal de Administração

SMF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL Nº 017/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a WALTER BITTENCOURT DA SILVA que conforme a Decisão n.º 72/20 em Primeira Instância Administrativa, fica Notificado de que, por não apresentar defesa no prazo, é considerado revel, sendo mantido o Auto de Infração n.º 10627/19, e tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal n.º 1896/84 com redação na Lei Municipal n.º 3841/03.

PROCESSO FISCAL : 260/20

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
 Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 018/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a ANTONIO DOMINGOS RAMOS que conforme a Notificação n.º 9047/19, Acórdão n.º 8868 (decisão de 2ª instância administrativa), proferido pela Egrégia Junta de Recursos Fiscais, em que foi julgado improcedente a exigência de Crédito Tributário, formalizado através do Auto de Infração n.º 9902/18. O contribuinte poderá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, pagar o auto com abatimento de 20% (vinte por cento) do valor da multa conforme dispõe a alínea “c” do parágrafo 6º do artigo 72 da Lei Municipal n.º 1896/84.

PROCESSO FISCAL : 706/18

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
 Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 019/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a ANTONIO DOMINGOS RAMOS que conforme a Notificação n.º 9045/19, Acórdão n.º 8871 (decisão de 2ª instância administrativa), proferido pela Egrégia Junta de Recursos Fiscais, em que foi julgado improcedente a exigência de Crédito Tributário, formalizado através do Auto de Infração n.º 9903/18. O contribuinte poderá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, pagar o auto com abatimento de 20% (vinte

por cento) do valor da multa conforme dispõe a alínea “c” do parágrafo 6º do artigo 72 da Lei Municipal n.º 1896/84.

PROCESSO FISCAL : 705/18

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
 Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 020/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a LUIZ ALMEIDA FOGACA que foi lavrada a Intimação n.º 16173/20 em 17/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 140,4 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2658/17

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
 Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 021/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a LUIZ ALMEIDA FOGACA que foi lavrada a Intimação n.º 16174/20 em 17/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 140,4 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2658/17

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
 Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 022/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a LUIZ ALMEIDA FOGACA que foi lavrada a Intimação n.º 16175/20 em 17/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 140,4 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2658/17

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
 Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 023/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a RONALDO WILLIAM DA SILVA que foi lavrada a Intimação n.º 16387/20 em 06/03/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 33,2 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9087/18

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 024/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a ANA LUCIA BATISTA que foi lavrada a Intimação nº 16504/20 em 17/065/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 74,3 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9096/18

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 025/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a ARY SPACOSKI que foi lavrada a Intimação nº 15697/19 em 02/12/2019.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 144,4 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17377/18

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 026/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a ARY SPACOSKI que foi lavrada a Intimação nº 15695/19 em 02/12/2019.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 39,8 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17377/18

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 027/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a LEOPOLDO AUGUSTO DE PAULA MENEZES E OUTRO que foi lavrada a Intimação nº 15921/20 em 21/01/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 414,4 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8041/17

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 028/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto

nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a MANOELINA MOREIRA MARTINS que foi lavrada a Intimação nº 15510/19 em 04/09/2019.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 105,2 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8070/17

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 029/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a CELSO RANGEL DE AZEREDO que foi lavrada a Intimação nº 16305/20 em 18/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 23,5 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9185/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 030/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a JOSE MARIA DE ABREU que foi lavrada a Intimação nº 16466/20 em 21/05/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 147,9 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9621/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 031/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a PEDRO INACIO DA SILVA que foi lavrada a Intimação nº 16105/20 em 11/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 158,7 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9801/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 032/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a JOSE GONCALVES DA SILVA que foi lavrada a Intimação nº 16103/20 em 11/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 119,7 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da

data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10069/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 033/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a ORLANDO PEREIRA que foi lavrada a Intimação nº 16148/20 em 14/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 66,8 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10689/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 034/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a MANOEL BENEDITO SILVA que foi lavrada a Intimação nº 16147/20 em 14/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 57,9 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10698/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 035/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a MIGUEL PEDRO DA CARIDADE E ESPOSA que foi lavrada a Intimação nº 16465/20 em 11/05/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 368,3 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10706/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 036/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a PEDRO INACIO DA SILVA que foi lavrada a Intimação nº 16105/20 em 11/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 158,7 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9801/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 037/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a MARGARIDA MARIA XAVIER que foi lavrada a Intimação nº 16141/20 em 14/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 51,2 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10791/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 038/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a ANTONIO LOPES FILHO que foi lavrada a Intimação nº 16286/20 em 18/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 156,9 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11707/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 039/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a LUIZ ANTONIO MOURA que foi lavrada a Intimação nº 16285/20 em 18/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 109,6 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11711/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 040/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a ROGERIO BARROS SOARES que foi lavrada a Intimação nº 16282/20 em 18/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 123,8 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11901/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 041/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a MARIA CECILIA STEFANON DA CRUZ E ESPOSO que foi lavrada a Intimação nº 16118/20 em 11/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 84,1 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11942/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 042/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber IMOBILIARIA BRASILIA LTDA que foi lavrada a Intimação nº 16385/20 em 06/03/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 111,0 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11948/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 043/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a LISANDRO PEGORIM MILLER E ESPOSA que foi lavrada a Intimação nº 16279/20 em 18/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 54,6 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11956/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 044/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a BENITO ALEM COZZOLINO que foi lavrada a Intimação nº 16320/20 em 18/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 206,3 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11994/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 045/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a WALTER LUIZ DA COSTA REIS E OUTRA que foi lavrada a Intimação nº 15861/20 em 21/01/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 70,1 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12386/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 046/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a ANTONIO HIRTON REGINALDO que foi lavrada a Intimação nº 15657/19 em 29/11/2019.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 141,7 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12422/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 047/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a ESPOLIO DE AUGUSTO ELISAIR JONNET E OUTRO que foi lavrada a Intimação nº 16362/20 em 28/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 122,6 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12465/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 048/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a CARLOS ROBERTO DA SILVA que foi lavrada a Intimação nº 16248/20 em 18/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 116,6 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13162/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 049/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a JOAQUIM BENEDITO DA SILVA que foi lavrada a Intimação nº 16239/20 em 18/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 56,3 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13231/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 050/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a ELSON CLAUDINO FARIA que foi lavrada a Intimação nº 16236/20 em 18/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 136,0 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13464/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 051/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a ESPOLIO DE AUGUSTO ELISAIR JONNET E OUTRO que foi lavrada a Intimação nº 16333/20 em 27/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 116,0 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13536/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 052/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a ANGELUS MENDES GERALDO que foi lavrada a Intimação nº 16187/20 em 18/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 128,3 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13611/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 053/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a DELCIDES GONCALVES que foi lavrada a Intimação nº 15857/20 em 21/01/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 253,2 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13633/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 054/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a DIONIZIO RODRIGUES DE BARROS que foi lavrada a Intimação nº 16224/

20 em 18/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 80,9 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13649/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 055/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a MARISA APARECIDA NASCIMENTO que foi lavrada a Intimação nº 16214/20 em 18/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 95,5 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13754/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 056/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a MARIA MACHADO DOS SANTOS E ESPOSO que foi lavrada a Intimação nº 16213/20 em 18/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 146,3 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13762/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 057/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a ADRIANO DA SILVA FREITAS que foi lavrada a Intimação nº 16212/20 em 18/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 228,6 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15960/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 058/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a JOSE GUILHERMANO RODRIGUES que foi lavrada a Intimação nº 16196/20 em 18/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 50,0 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19807/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 059/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD que conforme a Notificação nº 40252/20, de 1º/09/2020, notifica a Firma ou Pessoa acima identificada, de acordo com a legislação vigente, do seguinte: Parecer nº 314/20, Processo nº 14863/14 (Decisão de 2ª Instância Administrativa). Acolhida as razões da Decisão proferida em primeira instância administrativa (Parecer nº 31/16), entendendo pela obrigatoriedade do cadastro do contribuinte no sistema de nota fiscal eletrônica, instituído pelo Decreto Municipal nº 12915/13, ainda que imune ou possuidor de isenção tributária.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14863/14

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 060/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a EDUARDO GOMES DA COSTA que foi lavrada a Intimação nº 15631/19 em 22/11/2019.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 39,0 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15021/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 061/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA que foi lavrado o Auto de Infração nº 10785/20 em 21/11/2020 por infração do artigo 72, inciso I, item 4 da LM 1896/84. O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5172/20

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 062/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO que foi lavrado o Auto de Infração nº 10787/20 em 21/11/2020 por infração do artigo 72, inciso I, item 4 da LM 1896/84. O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5287/20

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
Diretor Interino DM/SMF

EDITAL Nº 063/21

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS que foi lavrado o Auto de Infração nº 10782/20 em 21/11/2020 por infração do artigo 72, inciso I, item 4 da LM 1896/84. O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5170/20

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

David Moreira Sales
 Diretor Interino DM/SMF

SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA-P-Nº 043/2021-SME

Ementa: Nomeia funcionários para acompanhar e fiscalizar a execução de serviços, conforme Processo Administrativo nº 1033/2020.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário JOÃO GRAZIEL ROSA - matrícula 380.709 como Titular e como Suplente a funcionária TELMA FABIANA ALEXANDRE - matrícula 236.268 para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de poda e jardinagem, conforme Ata de Registro de Preços nº 020/2021, Pregão Eletrônico 006/2020, objeto do Processo Administrativo nº 1033/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 21 de maio de 2021.

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
 Secretária Municipal de Educação

SEPLAG

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

COMUNICADO

A Secretária de Municipal de Planejamento, Transparência e modernização da Gestão, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 justifica a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento referente, a prestação de serviços especializado para fornecimento, instalação, treinamento e licença de uso de software gerenciador eletrônico de ocorrências, para suprir a demanda do município por um período de 12 meses, considerando tratar-se de serviço de relevante interesse público e fundamental para os trabalhos executados por esta SEPLAG e por toda Prefeitura Municipal. No que se refere ao princípio da publicidade e da divulgação de todos os atos oficiais do município, tendo como princípio a legalidade da transparência, através do processo administrativo nº 1490/2018.

As prestações de serviços realizados estão devidamente registradas conforme tabela abaixo:

PERÍODO	ORDEM DE PAGAMENTO	NOTA FISCAL	VALOR
01/10/2020 A 31/12/2020	445534	1072	2031,24

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

CORA PEIXOTO DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Volta Redonda em Destaque, Nº 1705 - EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 14 DE MAIO DE 2021, pág. 02, referente ao Comunicado que justifica a necessidade de quebra de ordem cronológica,

ONDE SE LÊ:

COMUNICADO

A Secretária de Municipal de Planejamento, Transparência e modernização da Gestão, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 justifica a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento referente, a prestação de serviço continuado de impressão sem disponibilização de mão de obra (OUTSOURCING), para suprir a demanda do município por um período de 12 meses, considerando tratar-se de serviços continuado e de relevante razão de interesse público sendo este um serviço fundamental para os trabalhos executados pela SEPLAG, no que se refere ao princípio da publicidade e na divulgação de todos os atos oficiais do município, tendo como princípio a legalidade da transparência, através do processo administrativo nº 2000/2019. A prestação de serviços realizados estão devidamente registrados conforme abaixo.

PERÍODO ORDEM DE NOTA FISCAL VALOR PAGAMENTO 01/11/2020 a 31/11/2020 Nº 444924 Nº 32847 R\$ 488,66 01/01/2021 a 31/01/2021 Nº 444925 Nº 33895 R\$ 488,66 01/02/2021 a 28/02/2021 Nº 444926 Nº 34763 R\$ 488,66 01/03/2021 a 31/03/2021 Nº 444927 Nº 35801 R\$ 488,66 Volta Redonda, 11 maio de 2021 RAFAEL REGO DE PAIVA Secretário Municipal de Comunicação

PERÍODO	ORDEM DE PAGAMENTO	NOTA FISCAL	VALOR
01/11/2020 A 30/11/2020	444871	031987	R\$ 131,00
01/11/2020 A 30/11/2020			
EXCEDENTE DE IMPRESSÃO	444873	031985	R\$ 93,28
01/12/2020 A 31/12/2020	444874	032848	R\$ 131,00
01/01/2021 A 31/01/2021	444875	033896	R\$ 131,00
01/02/2021 A 28/02/2021	444950	034764	R\$ 131,00
01/03/2021 A 31/03/2021	444953	035802	R\$ 131,00
TOTAL GERAL			R\$ 748,28

Volta Redonda, 14 de Maio de 2021.

CORA PEIXOTO DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

LEIA-SE:

COMUNICADO

A Secretária de Municipal de Planejamento, Transparência e modernização da Gestão, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 justifica a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento referente, a prestação de serviço continuado de impressão sem disponibilização de mão de obra (OUTSOURCING), para suprir a demanda do município por um período de 12 meses, considerando tratar-se de serviços continuado e de relevante razão de interesse público sendo este um serviço fundamental para os trabalhos executados pela SEPLAG, no que se refere ao princípio da publicidade e na divulgação de todos os atos oficiais do município, tendo como princípio a legalidade da transparência, através do processo administrativo nº 2000/2019. A prestação de serviços realizados estão devidamente registrados conforme abaixo.

PERÍODO	ORDEM DE PAGAMENTO	NOTA FISCAL	VALOR
01/11/2020 A 30/11/2020	444950	031987	R\$ 131,00
01/11/2020 A 30/11/2020			
EXCEDENTE DE IMPRESSÃO	444953	031985	R\$ 93,28
01/12/2020 A 31/12/2020	444871	032848	R\$ 131,00
01/01/2021 A 31/01/2021	444873	033896	R\$ 131,00
01/02/2021 A 28/02/2021	444874	034764	R\$ 131,00
01/03/2021 A 31/03/2021	444875	035802	R\$ 131,00
TOTAL GERAL			R\$ 748,28

Volta Redonda, 24 de Maio de 2021.

CORA PEIXOTO DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

PGM

Procuradoria Geral do Município

DECISÃO Nº 003/2021

RESTITUIÇÃO-INSTÂNCIA ÚNICA

A Diretora do Departamento de Cobrança Administrativa da Procuradoria Geral do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, por meio do Processo Administrativo de nº 3983/2021, na forma dos Artigos 156 a 158 da Lei Municipal nº 1896/84 e Portaria nº 002/2001/N/SMF, foi deferida a restituição de indébito fiscal no valor de R\$ 323,57 (trezentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) em favor de Nivaldo dos Santos CPF 320.785.607-15.

Volta Redonda, 24 de maio de 2021

Silvia Helena Gracia Machado
 Diretora do DA/PGM

CGM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CGM Nº 07/2021

Dispõe sobre substituição de membros da Comissão Especial de Tomada de Contas Especial e prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos.

A Controladoria Geral do Município, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, Decreto Municipal nº 16.677/2021 e,

CONSIDERANDO a Portaria CGM nº 02/2019, publicada em 09.05/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial em virtude da aposentadoria do Servidor Antônio Carlos de Oliveira, conforme informação de fls. 657;

CONSIDERANDO que os membros da comissão não podem integrar o quadro de servidores dos órgãos de controle interno, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da Deliberação 279 do TCE-RJ;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se concluir a apuração especificada, inicialmente, nos autos do processo administrativo nº 8285/2019;

Resolve:

Art. 1º. Destituir os servidores Antônio Carlos de Oliveira e Verônica Simões de Barrosa das funções de Presidente e Membro, respectivamente, da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria CGM nº02/2019.

Art. 2º. Designar o servidor Waldiney Alves de Oliveira para ocupar a função de Presidente da referida Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º. Indicar a nova composição da Comissão de Tomada de Contas Especial:

1. Waldiney Alves de Oliveira – PGM;
2. Flávio Costa Teixeira – SMF;
3. Thiago de Freitas Leite – SMF;
4. Luiz Claudio Pereira Ferreira – SMF;
5. Pythagoras Dias Carrapatoso Filho – SMF e
6. Faustino Carlos Soares – GEGOV.

Art. 4º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos, por mais 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Volta Redonda, 18 de maio de 2021.

Vinicius Michel Arbach
 Sub-Controlador Geral do Município

PORTARIA CGM Nº 08 /2021

Institui Comissão para condução do processo de Tomada de Contas para apurar adiantamentos realizados em favor do então Secretário Marcus Vinicius Convençal de Oliveira, no período de 2018, para cobrir despesas de viagens

A Controladoria Geral do Município, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, Decreto Municipal nº 1.6677/2021, considerando a determinação proferida nos autos do Processo TCE/RJ nº219.527-2/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para condução da Tomada de Contas, instaurada através do ATO DE INSTAURAÇÃO nº / 2021, Processo Administrativo nº3380/2021, com vistas à apuração dos fatos e quantificação de eventual dano ao erário, no pagamento de valores a título de adiantamentos realizados em favor do então Secretário Marcus Vinicius Convençal de Oliveira, para cobrir despesas de viagens no ano de 2018, haja vista que não houve prestação de contas dos valores pagos.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a comissão:

- a) Waldiney Alves de Oliveira - PGM
- b) Suiá Fernandes de Azevedo Souza – PGM
- c) Terezinha de Souza Ferreira Figueiroa - SMAC

Art. 3º - A presidência da referida comissão caberá ao

Procurador do Município Waldiney Alves de Oliveira.

Art. 4º - Os servidores acima designados ficam liberados do desempenho de suas funções normais conforme for deliberado pela presidente da mesma, quando dos dias de trabalho da referida comissão.

Art. 5º - Os trabalhos de que trata o art. 1º deverão ser concluídos em 60 (sessenta) dias úteis a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Volta Redonda, 19 de maio de 2021.

Vinicius Michel Arbach
Sub-Controlador Geral do Município

FEVRE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO PROVISÓRIA DE CONTRATO

**PARTES: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
E GPOWER SOLUTIONS ENGENHARIA**

OBJETO: Instalação de subestação de energia elétrica do Colégio Getúlio Vargas, que deverá atender à demanda do Teatro Maestro Franklin de Carvalho Junior e da futura climatização das dependências da referida unidade escolar.

VALOR: R\$ 626.123,35 (Seiscentos e vinte e seis mil, cento e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)

SUSPENSÃO: Considerando recomendação constante de despacho do Ilmº. Sr. Controlador Geral do Município, ficam suspensos, por 60 (sessenta) dias, a execução e o prazo de vigência do Contrato nº 02/2019-FEVRE, a contar de 19 de maio de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2019-FEVRE

COMSEA CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 05 MAIO DE 2021

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Volta Redonda – COMSEA/VR., em Assembléia Ordinária a qual ocorreu no dia 05 de Maio de 2021 em uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XI do Artigo 4º do Decreto Municipal Nº 9.776, de 21 de Outubro de 2004;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a abertura do Processo Eleitoral através da composição da Comissão Eleitoral que a conduzirá para um novo pleito no mandato de 2021/2023 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Volta Redonda – COMSEA/VR.

Artigo 2º - A composição da Comissão Eleitoral foi aprovada como segue abaixo:

I – Arnaldo Feijó – Representante da Sociedade Civil Organizada;

II – Cristiane Seabra de Marco – Representante da Administração Pública;

III – Deisemar Coelho Santana – Representante da Administração Pública;

IV – Maria de Fátima de Carvalho – Representante da Administração Pública;

V – Haroldo Vieira Garcia – Representante da Sociedade Civil Organizada;

VI – Thais de Oliveira Alexandre – Representante da Administração Pública;

Artigo 3º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Willian Ferreira de Carvalho
Presidente do COMSEA/VR**

**Haroldo Vieira Garcia
Diretor Administrativo
COMSEA/VR**

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 10 DE MAIO DE 2021

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Volta Redonda – COMSEA/VR., em Assembleia Extraordinária a qual ocorreu no dia 10 de Maio de 2021, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal Nº 5.089, de 03 de Outubro de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Edital de Convocação 01/2021, para a Eleição dos Conselheiros (as), representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Volta Redonda - RJ, Para o BIÊNIO 2021/2023.

Artigo 2º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Willian Ferreira de Carvalho
Presidente do COMSEA/VR**

**Haroldo Vieira Garcia
Diretor Administrativo
COMSEA/VR**

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 002 DE 10 DE MAIO DE 2021 EDITAL COMSEA/VR Nº 01/2021.

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS (AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA – COMSEA/VR, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO COMSEA/VR, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Assembleia de Eleição de 20 (vinte) conselheiros (as) de entidades representativas da Sociedade Civil Organizada no CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA – COMSEA/VR.

Em cumprimento ao art. 3º da Lei Municipal Nº 5.089 de 03 de outubro de 2014, que dispõe sobre o procedimento e a escolha dos representantes da sociedade civil organizada – mandato 2021/2023 no COMSEA/VR, fica convocada a Assembleia de Eleição para a eleição de 20 (vinte) conselheiros (as) de entidades representativas da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Volta Redonda – COMSEA/VR, nos limites do presente Edital.

1. Dos Objetivos

1.1 - Este Edital tem por objetivo normatizar os procedimentos relativos ao preenchimento das vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Volta Redonda – COMSEA/VR para o mandato 2021/2023 em atendimento a Lei Municipal Nº 5.089 de 03 de outubro de 2014.

1.2 - Serão abertas 20 (vinte) vagas de Conselheiros (as) para entidades representativas da sociedade civil organizada, devendo cada uma das entidades candidatas, indicar um Conselheiro (a) titular e um Conselheiro (a) suplente.

1.3 - A composição das vagas de Conselheiros (as) referentes a Administração Pública se efetivará por meio de indicação por suas respectivas Secretarias, publicada e encaminhada ao Chefe do Governo Executivo (Prefeito) para nomeação, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município.

1.4 - O calendário eleitoral está estabelecido no Anexo I no final deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente processo eleitoral, os movimentos sociais, as organizações de direito privado sem fins lucrativos, organizações técnicas e/ou científicas, e conselhos de classe profissional que tenham, no mínimo, 02 (dois) anos de existência e atuação comprovada em segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada, com atividade no âmbito do

Município de Volta Redonda há, no mínimo, 01 (um) ano contado retroativamente da data de publicação deste Edital, que se enquadrem como representativas de um dos seguintes segmentos:

I. Representantes de Movimentos e Redes Populares, Sociais, Comunitárias e Outros que atuam com a temática alimentar: Reforma Agrária, Reforma Urbana, Agricultura Familiar, Pescadores Artesanais e Aqüicultores Familiares, Extrativistas, Assalariados Rurais, Marisqueiras, Agricultura Urbana, Meio Ambiente e Agroecologia. Organizações não Governamentais (ONG's) e Organizações da Sociedade Civil Organizada de Interesse Público (OSC); e Movimentos Sociais Étnicos e de Gênero; Representações Religiosas; Imigrantes e Consumidores;

II. Representantes de entidades sindicais na área de alimentação, prestadoras de serviços de alimentação, abastecimento de alimentos, agronegócio e pequenas indústrias;

III. Representantes de Instituições de Ensino, Pesquisa e Assessoramento; Entidades Nacionais de Pesquisa e de Saúde Coletiva; Associações e Instituições de Assessoria e Consultoria que atuam na área de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SANS, priorizando os que trabalham com populações em condições socioeconômicas vulneráveis;

IV. Representantes de entidades que trabalham com a pessoa com deficiência e com necessidades alimentares especiais; Entidades que atuam com patologias e com necessidades alimentares especiais, pessoas com deficiência, crianças e idosos; Entidades socioassistenciais, hipossuficientes, pessoas em situação de rua e Entidades que atuam na prevenção, combate e controle de doenças ligadas à má nutrição (considerando que má nutrição abrange: desnutrição, anemia, sobrepeso e obesidade);

V. Associações de trabalhadores, Agricultores, Pescadores, Conselhos de classe afetos a Segurança Alimentar e Nutricional, Associações de Empreendedores de Economia Solidária, Cooperativismo Social, Micro empreendedorismo; e

VI. Representantes de Povos e Comunidades Tradicionais: Povos Indígenas (artigos 231 e 232 da Constituição Federal), Ciganos, Povos e Comunidades Tradicionais (Lei nº 6.040/2007).

2.2 - É vedada a participação na Assembleia de Eleição de qualquer Movimento, Associação ou Organização que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir descritas:

I. Que sua ação ou natureza conflite com princípios e diretrizes de Segurança Alimentar e Nutricional e Direito Humano a Alimentação Adequada; e

II. Tenha finalidade lucrativa.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

3.1 - O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser realizado pessoalmente, no período que se estende de 24 de Maio de 2021 a 25 de Junho de 2021, dias úteis de Segunda a Sexta-Feira, no período das 09h00min h às 16h00min h, na Sede da Secretaria Municipal de Ação Comunitária/SMAC, sito a Rua Antonio Barreiros, nº 194, Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ.

3.1.1 - A inscrição poderá ser efetivada por qualquer das seguintes pessoas: pelo representante legal da entidade; ou seu procurador com documentação que assim o qualifique; ou por aquele que o representante legal indicar como Conselheiro titular ou suplente no documento apresentado em atendimento ao subitem 3.2. inciso VII (abaixo), para o caso de inscrição na modalidade Eleitora e Candidata.

3.1.2 - O pedido de inscrição, caso a documentação esteja completa, receberá um número de protocolo no ato da inscrição.

3.1.3 - O pedido de inscrição, cuja documentação esteja incompleta, não será recebido.

3.2 - O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser acompanhado de todos os seguintes documentos, sob pena de não recebimento do pedido:

I. Original do formulário padrão de inscrição, constante do Anexo II no final deste Edital, devidamente preenchido, sem rasuras nem ressalvas, e assinado pelas pessoas listadas no item 3.1.1;

II. Requerimento a Comissão Eleitoral do COMSEA/VR, solicitando inscrição como eleitora ou eleitora/candidata, informando o segmento que concorre no processo eleitoral e os documentos entregues, conforme modelo constante do Anexo III no final deste Edital, firmado pelo representante legal do Movimento, Associação ou Organização, na forma do seu Estatuto ou Correlato.

III. Original e cópia do Estatuto Social ou Correlato do Movimento, Associação ou Organização;

IV. Certidão atualizada de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou, na ausência desse cadastro, os documentos mencionados no item 3.2.2;

V. Original e cópia da ata das Assembleias de Fundação de eleição da atual diretoria - ou corpo correlato -, com a indicação nominal do representante legal;

VI. Declaração padrão, constante do Anexo IV no final deste Edital, devidamente preenchida, sem rasuras nem ressalvas, e assinado por uma das pessoas listadas no item 3.1.1, sob as penas da Lei, de que o Movimento, Associação ou Organização cumpre os requisitos deste Edital e não está enquadrado nas vedações do subitem 2.2, e compromisso do Titular e do Suplente Candidatos a Conselheiros (as) atuarem nas atividades do COMSEAVR além das plenárias;

VII. Indicação formal, em papel timbrado, constante do Anexo V deste Edital, firmada pelo representante legítimo do Movimento, Associação ou Organização, na forma do seu Estatuto ou Correlato, indicando nome titular e do suplente que participará da assembleia de eleição.

VIII. Relatório de atividades que comprove, no mínimo, 01 (um) ano, contados retroativamente da data de publicação deste Edital, de atuação na área de Segurança Alimentar e Nutricional e/ou na Defesa e na Promoção do Direito Humano a Alimentação Adequada, e de atuação nos últimos 06 (seis) meses no Município de Volta Redonda – ou seja de Outubro de 2020 até os dias atuais.

3.2.1 - O relatório de que trata o inciso VIII do item 3.2 deverá efetivamente comprovar a atuação na área da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada, mediante a especificação das atividades.

3.2.2 - Caso a entidade representativa da sociedade civil organizada não possua registro no CNPJ, ou Estatuto Social registrado em cartório, deverá comprovar sua existência e finalidade mediante a apresentação de publicações acadêmicas ou de qualquer outra natureza, tais como: pesquisas, premiações na área da Segurança Alimentar e Nutricional e/ou na Defesa e na Promoção do Direito Humano a Alimentação adequada; ou, caso não seja possível a apresentação dos documentos anteriores, será possível, mediante a apresentação de 01 (uma) carta de autoridades públicas ou de entidades representativas da sociedade civil organizada com registro no CNPJ e Estatuto Social registrado em cartório, em papel timbrado e com a indicação do nome e cargo da autoridade da organização, que declare a existência e as atividades da entidade indicada e ateste a sua aptidão na área da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada. A carta da entidade representativa da sociedade civil organizada citada, deverá estar acompanhada dos originais e cópias, do registro no CNPJ e Estatuto Social da respectiva entidade registrado em cartório. A entidade que não possua registro no CNPJ ou Estatuto Social, e que apresente os documentos substitutivos previstos no item 3.2.2 está também obrigada a entregar os documentos elencados nos itens I, II, V, VI, VII e VIII do item 3.2.

3.3 - Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados sem documentação, com documentação incompleta, com rasuras ou ressalvas, ou fora do prazo ou do horário estabelecido para o recebimento das inscrições – Ver Anexo I no final deste Edital.

3.4 - É permitido às entidades representativas da sociedade civil organizada, que cumprem os requisitos definidos nos itens 2.1, 2.2 e 3.2 deste Edital, participarem da Assembleia de Eleição apenas como eleitores, desde que expressamente indiquem essa opção, de forma irrevogável, no formulário de inscrição.

4. DAS VAGAS

4.1 - Serão abertas 20 (vinte) vagas de Conselheiros (as) para entidades representativas da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Volta Redonda – COMSEAVR.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 - Em cumprimento a Lei Municipal nº 5.089 de 03 de outubro de 2014, a Assembleia de Eleição para as 20 (vinte) vagas de Conselheiros (as) abertas às entidades representativas da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Volta Redonda – COMSEAVR, para o mandato 2021/2023, será coordenada por Comissão

Eleitoral, composta por organizações conselheiras do atual mandato do COMSEAVR.

5.2 - A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Volta Redonda – COMSEAVR é composta por cinco membros, a saber:

I – 04 (Quatro) Conselheiros (as) do COMSEAVR representante da Administração Pública; e

II – 02 (Dois) Conselheiros (as) do COMSEAVR representante da Sociedade Civil Organizada.

5.3 - Compete à Comissão Eleitoral:

I. Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;

II. Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital;

III. Decidir os recursos e impugnações sobre qualquer aspecto do processo eleitoral;

IV. Coordenar a Assembleia de Eleição, na forma deste Edital; e

V. Homologar e publicar o resultado da eleição.

6. DA ANÁLISE E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 - A análise e decisão dos pedidos de inscrição e da documentação enviada competem à Comissão Eleitoral, de acordo com o disposto no presente Edital.

6.2 - Para o fim de orientar a análise dos requerimentos de inscrição e documentação respectiva, a Comissão Eleitoral pautar-se-á pelos seguintes critérios e objetivos:

I. Documentos comprobatórios que as identifiquem com o segmento que pretendem representar.

II. A explícita menção, no documento de constituição do Movimento, Associação ou Organização, de que tem dentre suas finalidades a segurança alimentar e nutricional e/ou

a defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada e a evidência de que a entidade da sociedade civil organizada possui comprometimento explícito com a causa da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano à alimentação adequada.

III. Evidência de que a entidade representativa da sociedade civil organizada constitui-se em um espaço de formulação de políticas de segurança alimentar e nutricional.

6.3 - A Comissão Eleitoral deverá divulgar a lista de pedidos de inscrição na data estabelecida no calendário constante do Anexo I no final deste Edital.

6.4 - A verificação de que o Movimento, Associação ou Organização prestou informação falsa, não atende aos requisitos deste Edital ou incorreu nas vedações do subitem 2.2 acarreta a invalidação da sua inscrição em qualquer etapa do processo eleitoral.

6.5 - A listagem final das inscrições deferidas, serão divulgadas na data prevista no calendário constante do Anexo I no final deste Edital, com a publicação da relação das entidades representativas da sociedade civil organizada que integram a Assembleia de Eleição como candidatas (as) e/ou eleitores (as).

6.6 - A decisão da Comissão Eleitoral proferida em sede de recurso é definitiva e irrevogável, sendo assegurado ao/a interessado (a) o direito de informação acerca dos fundamentos para o indeferimento do pedido de inscrição, mediante requerimento escrito formulado à Comissão Eleitoral.

7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

7.1 - A Assembleia de Eleição para as 20 (vinte) vagas de Conselheiros (as) abertas às entidades representativas da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Volta Redonda – COMSEAVR ocorrerá no dia 14 de Julho de 2021, das 09:00h. às 16:00h. horas, no auditório da Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC, sob Coordenação da Comissão Eleitoral – (Ver item 5.2. inciso II).

7.2 - A Assembleia de Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, de forma aberta, pública e transparente.

7.3 - Todos os participantes da Assembleia de Eleição serão devidamente credenciados.

7.4 - Somente poderão exercer o direito de voto os/as representantes dos Movimentos, Associações ou Organizações indicados (as) no momento da inscrição e devidamente credenciados (as) conforme especificações do presente Edital.

7.5 - Durante o pleito, cada eleitor terá acesso à lista de entidades inscritas por segmento.

7.6 - Cada entidade cuja inscrição foi aceita terá direito a votar em até 20 (vinte) entidades, incluindo a sua.

7.7 - A ausência ou atraso do representante, assim como a falta de documento de identificação na Assembleia de Eleição, resultará na impossibilidade de exercício do direito de voto.

7.8 - Cabe à Comissão Eleitoral estabelecer as regras sobre manifestações, respostas e representações, no caso de descumprimento deste Edital por qualquer dos participantes.

7.9 - A votação será exercida de forma aberta e nominal pelos membros da Assembleia de Eleição, e a apuração será aberta ao final da votação.

7.10 - Serão considerados (as) escolhidos (as) por votação os Movimentos, de Associações ou Organizações que obtiverem maioria de votos ordenados conforme os critérios de desempate previstos neste Edital, até o limite de vagas, sem exigência de número mínimo de votos.

7.11 - O resultado da eleição será tornado público pela Comissão Eleitoral na mesma Assembleia de Eleição, certificando-se o horário em que o mesmo foi proclamado para efeito de eventual recurso.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Caso ocorra empate verificado quando da apuração da votação na Assembleia de Eleição, haverá nova votação, somente para as vagas remanescentes, tendo como candidatos apenas os concorrentes que empataram.

8.2 - Antes da nova votação será facultada a oportunidade de diálogo e eventual acordo entre os representantes concorrentes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO

9.1 - A Comissão Eleitoral tornará público o resultado definitivo da eleição na data prevista no calendário constante do Anexo I no final deste Edital.

9.2 - Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.

10. DAS COMUNICAÇÕES

10.1 - Todas as informações sobre o processo eleitoral da Comissão Eleitoral serão divulgadas ao público mediante publicação no Diário Oficial do Município, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

10.2 - Os pedidos de inscrição, assim como quaisquer outros requerimentos ou recursos e respectivos anexos, exceto os recursos interpostos oralmente durante a Assembleia de Eleição devem ser entregues pessoalmente, na sala da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Volta Redonda – COMSEAVR, na Rua Antonio Barreiros, nº 194, Bairro Nossa Senhora das Graças – Em dias úteis de Segunda a Sexta – Feira no período de 10h00min às 16h30min.

10.3 - O presente Edital ficará à disposição para VISTAS dos interessados na sala de Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Volta Redonda – COMSEAVR, na Rua Antônio Barreiros, nº 194, Bairro Nossa Senhora das Graças – em dias úteis (de Segunda a Sexta-Feira) no período de 10h00min às 16h30min.

ANEXO I

11. Disposições Gerais

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

11.2 - É de responsabilidade dos interessados acompanhar os calendários, editais e avisos relativos ao processo eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Volta Redonda – COMSEAVR no Diário Oficial do município de Volta Redonda.

11.3 - A inscrição na presente eleição implica a aceitação das normas deste Edital e da legislação pertinente do Regimento Interno do COMSEAVR.

11.4 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a impugnação do candidato (a).

11.5 - A posse dos (as) novos (as) Conselheiros (as) ocorrerá após a homologação e publicação do resultado do processo

eletivo e a nomeação pelo Chefe do Governo do Executivo (Prefeito) Municipal, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município de Volta Redonda.

11.6 – Os (as) Conselheiros (as) eleitos titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Volta Redonda – COMSEA/VR terão mandato de 02 (dois) anos, referentes ao biênio 2021/2023.

11.7 – A função dos (as) Conselheiros (as) do Conselho de Segurança Alimentar do Município de Volta Redonda – COMSEA/VR é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

11.8 – As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus/suas autores (as), não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Volta Redonda – COMSEA/VR.

11.9 – A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Volta Redonda – COMSEA/VR será automaticamente extinta após a posse dos membros do COMSEA/VR, mandato 2021/2023.

Volta Redonda, 10 de Maio de 2021.

ANEXO II

CALENDÁRIO ELEITORAL	
DATAS	ATIVIDADES
05 de Maio de 2021.	Assembleia de composição da Comissão Eleitoral e Aprovação do Regimento Eleitoral.
05 de Maio de 2021.	1ª Reunião da Comissão Eleitoral.
19 de Maio de 2021.	2ª Reunião da Comissão Eleitoral.
26 de Maio de 2021.	3ª Reunião da Comissão Eleitoral.
	Publicação do Edital de Convocação da Assembleia de Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Volta Redonda – COMSEA/VR.
27 de Maio de 2021 até 25 de Junho de 2021 no Período de 09h. às 16:00h. Em dias úteis.	Prazo para as inscrições das entidades representativas da Sociedade Civil Organizada.
28 de Maio a 02 de Junho de 2021 no Período de 10: 00 h. às 16: 00 h.	Avaliação dos pedidos de inscrição pela comissão eleitoral.
05 de Julho de 2021.	Publicação e Divulgação da lista dos pedidos de inscrição da relação de entidades representativas da sociedade civil organizada, que integram a Assembleia de Eleição como eleitoras ou como candidatas/eleitoras.
14 de Julho de 2021 no Período de 10: 00 h as 16: 00 h.	Assembleia Ordinária de Eleição para as 20 (vinte) vagas abertas a entidades representativas da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Volta Redonda – COMSEA/VR biênio 2021/2023.
28 de Julho de 2021.	Publicação da relação das entidades representativas da Sociedade Civil Organizada que integram o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Volta Redonda – COMSEA/VR biênio 2021/2023.
11 de Agosto de 2021 - 1ª Assembleia Ordinária das 14: 00 h as 16: 00 h.	Posse dos Membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Volta Redonda – COMSEA/VR biênio 2021/2023.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Todos os campos devem ser preenchidos, sem rasuras ou ressalvas)

1) NOME DA ENTIDADE / MOVIMENTO SOCIAL / ORGANIZAÇÃO / ASSOCIAÇÃO:

2) ENDEREÇO DA ENTIDADE:

Rua: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Cep.: _____

Telefones: _____

E-Mail: _____

3) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE, CONFORME ESTATUTO SOCIAL OU DOCUMENTO CORRELATO:

Nome: _____

Identidade nº.: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF.: _____

4) REPRESENTANTE DA ENTIDADE NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO COMSEA/VR PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO:

4.1. TITULAR:

SE FOR O REPRESENTANTE LEGAL ACIMA INDICADO, ASSINALE AQUI []

SE FOR OUTRA PESSOA, ASSINALE AQUI E COMPLETE ABAIXO []

Nome: _____

Identidade nº.: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF.: _____

4.2. SUPLENTE:

Nome: _____

Identidade nº.: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF.: _____

5) TIPO DE INSCRIÇÃO (marque com X a opção escolhida):

OPÇÃO 1: APENAS ELEITORA ()

OPÇÃO 2: CANDIDATA/ELEITORA ()

6) INSCRIÇÃO NO SEGMENTO (marque com X a opção escolhida):

() Representantes de movimentos e redes populares, sociais, comunitários e outros que atuam com a temática alimentar: reforma agrária, reforma urbana, agricultura familiar, pescadores artesanais e aqüicultores familiares, extrativistas, assalariados rurais, marisqueiras, agricultura urbana, meio ambiente e agroecologia. Organizações não governamentais (ONG's) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSC); e movimentos sociais étnicos e de gênero; representações religiosas; imigrantes e consumidores;

() Representantes de entidades sindicais na área, prestadoras de serviços na área de alimentação: abastecimento de alimentos, agronegócio e pequenas indústrias;

() Representantes de instituições de ensino e pesquisa e assessoramento: entidades nacionais de pesquisa e de saúde coletiva, associações e instituições de assessoria e consultoria que atuam na área de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SANS, priorizando os que trabalham com populações em condições socioeconômicas vulneráveis;

() Representantes de entidades que trabalham com a pessoa com deficiência e com necessidades alimentares especiais: entidades que atuam com patologias e com necessidades alimentares especiais, pessoas com deficiência, crianças e idosos, entidades socioassistenciais, hipossuficientes, pessoas em situação de rua e entidades que atuam na prevenção, combate e controle de doenças ligadas à má nutrição (considerando que má nutrição abrange: desnutrição, anemia, sobrepeso e obesidade);

() Associações de trabalhadores: agricultores, pescadores, Conselhos de classe afetos a Segurança Alimentar e Nutricional, Associações de Empreendedores de economia solidária, Cooperativismo Social, Micro empreendedorismo; e

() Representantes de povos e comunidades tradicionais: povos indígenas (artigos 231 e 232 da Constituição Federal), ciganos, povos e comunidades tradicionais (Lei nº 6.040/2007).

ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL OU SEU PROCURADOR (NESTE CASO, ANEXAR A PROCURAÇÃO (DEVIDAMENTE VÁLIDA) OU DO TITULAR OU DO SUPLENTE INDICADOS CONFORME ANEXO V).

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Volta Redonda, _____ de _____ de 20____.

Ilmos. membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar do Município de Volta Redonda – COMSEA/VR.

A/O _____, inscrito(a) no CNPJ nº.: _____, com endereço a Rua _____

Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____ CEP.: _____

_____, Tel.: _____ Cel.: _____ vem solicitar sua

inscrição de acordo com a opção indicada no Formulário de Inscrição anexo (COMO ELEITORA OU COMO CANDIDATA E ELEITORA), no segmento _____

(INFORMAR O SEGMENTO QUE CONCORRERÁ), no processo eleitoral do Edital de Eleição dos(as) Conselheiros(as) Representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Volta Redonda – COMSEA/VR, conforme item 4.1 do referido Edital, mandato 2020/2022, para o que apresenta a documentação anexa exigida do subitem 3.2 do mesmo:

- Formulário padrão de inscrição;
- Original e cópia do Estatuto Social ou documento correlato;
- Certidão atualizada de inscrição no CNPJ;
- Original e cópia das Atas das Assembleias de Fundação e de Eleição da atual diretoria – ou corpo correlato – com a indicação nominal de seu representante legal;

• Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital, não enquadramento nas vedações do subitem 2.2, e, para o caso de inscrição na modalidade Candidato e Eleitor, compromisso de atuação nas atividades do COMSEAVR;

• Indicação formal dos candidatos a Conselheiros(as) titular e suplente do COMSEAVR mandato 2021/2023 (PARA O CASO DE INSCRIÇÃO NA MODALIDADE CANDIDATO E ELEITOR);

• Relatório de atividades que comprove, no mínimo, 01 (um) ano, contados retroativamente da data de publicação deste Edital, de atuação na área de segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada, e de atuação nos últimos 06 (seis) meses no Município de Volta Redonda – ou seja, de Outubro de 2020 até os dias atuais.

Nestes Termos
Pede Deferimento,

ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL OU SEU PROCURADOR NESTE CASO, ANEXARA PROCURAÇÃO (DEVIDAMENTE VÁLIDA) OU DO TITULAR OU DO SUPLENTE INDICADOS CONFORME (ANEXO V)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS DO EDITAL COMSEAVR N.º 02/2020

_____, representante da entidade _____ inscrita no CNPJ Nº: _____, declara para fins do Edital COMSEAVR nº 02/2021, visando a participar da Assembleia de Eleição e/ou a concorrer à vaga no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Volta Redonda – COMSEAVR, biênio 2021/2023, no segmento _____,

conforme item 4.1 do referido Edital, que a entidade supracitada cumpre os requisitos deste Edital e não está enquadrada nas vedações do subitem 2.2 do mesmo, firmando o compromisso de que os/as candidatos(as) a Conselheiros(as) titular e suplente, se eleitos, participarão/atuarão em atividades do COMSEAVR além das plenárias.

Volta Redonda, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL OU SEU PROCURADOR NESTE CASO, ANEXARA PROCURAÇÃO DEVIDAMENTE VÁLIDA OU DO TITULAR OU DO SUPLENTE INDICADOS CONFORME (ANEXO V).

ANEXO V (PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Volta Redonda, _____ de _____ de 20_____.

Ilmos. Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar do Município de Volta Redonda – COMSEAVR.

Em atendimento ao subitem 3.2 – inciso VII, do Edital Eleitoral COMSEAVR N.º 01/2021, indicamos os/as seguintes representantes da entidade, como titular e suplente, respectivamente, para concorrer à vaga no segmento _____,

conforme item 4.1 do Edital Eleitoral COMSEAVR N.º 01/2021, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Volta Redonda – COMSEAVR, biênio 2021/2023.

TITULAR:

Nome: _____
 Identidade nº.: _____ Órgão Expedidor: _____
 CPF: _____
 Telefone: _____ E-mail: _____

SUPLENTE:

Nome: _____
 Identidade nº.: _____ Órgão Expedidor: _____
 CPF: _____
 Telefone: _____ E-mail: _____

Respeitosamente

ASSINATURADO REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E SEU CARGO NA ENTIDADE)

ANEXO VI

COORDENADORES

- Arnaldo Feijó - Sociedade Civil Organizada;
- Cristiane Seabra - Administração Pública;
- Deisemar - Administração Pública;
- Maria de Fátima - Administração Pública;
- Haroldo Vieira Garcia – Sociedade Civil Organizada;
- Thais Alexandre - Administração Pública.

RESOLUÇÃO N.º 003 DE 12 DE MAIO DE 2021.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Volta Redonda – COMSEAVR, em Assembléia Ordinária do dia 12 de maio de 2021, em uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei Municipal nº. 5.089, de 03 de outubro de 2014 e Lei Municipal Nº. 4.846 de 16 de dezembro de 2011 em seu artigo 2º.

Considerando o Regimento Interno de 31 de Janeiro de 2018 publicado em Diário Oficial no dia 15 de fevereiro de 2018, Seção V, Artigo 39 onde dispõe que o COMSEAVR poderá instituir Grupos de Trabalho, de caráter temporário, composto por membros titulares ou suplentes do Conselho e por outras pessoas convidadas para realizar ações, estudar e propor medidas específicas.

Considerando que a composição deste Grupo Temático ocorreu em virtude de deliberação em Assembléia Ordinária no dia 12 de Maio de 2021, visando a necessidade de dispor critérios no fluxo a ser estabelecido no que se refere às doações de itens alimentícios às Entidades vinculadas ao COMSEAVR;

Considerando que esta Comissão só estará em funcionamento para este fim e posterior a isto, se encerrará.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Grupo de Trabalho para os fins propostos;

§ 1º Aprovar a composição do Grupo Temático que conduzirá os trabalhos pertinentes, sendo:

I – Cristiane Seabra de Marco;

II – Thais de Oliveira Alexandre;

III – Arnaldo Feijó;

IV – Marina Lopes da Cunha Martins;

V – Josinete Maria Pinto.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Willian Ferreira de Carvalho
Presidente do COMSEAVR

Haroldo Vieira Garcia
Diretor Administrativo
COMSEAVR

RESOLUÇÃO N.º 004 DE 12 DE MAIO DE 2021.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Volta Redonda – COMSEAVR, em Assembléia Ordinária do dia 12 de maio de 2021, em uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei Municipal nº. 5.089, de 03 de outubro de 2014 e Lei Municipal Nº. 4.846 de 16 de dezembro de 2011 em seu artigo 2º.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar os critérios de gratuidades de refeições ofertadas pelo Equipamento de Segurança Alimentar, Restaurante Popular, sendo esse:

I – Famílias e/ou pessoas em situação de rua em acompanhamento pela Equipe Técnica do Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro-Pop ou congênere.

Artigo 2º Aprovar os critérios de desconto no valor de refeições ofertadas pelo Restaurante Popular, sendo esses:

I – Família e/ou pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no Município de Volta Redonda, com dados atualizados no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data da última atualização. São consideradas famílias de baixa renda aquelas que possuem renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos, conforme critério do Governo Federal;

II – Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC e os membros da sua família que estejam devidamente incluídos e inscritos no Cadastro Único, no município de VR, com dados atualizados no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da última atualização.

Artigo 3º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Willian Ferreira de Carvalho
Presidente do COMSEAVR

Haroldo Vieira Garcia
Diretor Administrativo
COMSEAVR